



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 4/2017

Aos **dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos.

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção da Vereação.* -----
- 3 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 3 de fevereiro de 2017.* -----
- 4 - *Situação Financeira.*
- 5 - *Geminação com Cisterna - Projeto "Penacova e Cisterna: conhecer o passado para debater o futuro".* -----
- 6 - *Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2017 (1.ª Alteração).* -----
- 7 - *Pedido de Parecer Prévio Favorável para "Aquisição de serviços para realização de topografia no Mosteiro de Lorvão", nos termos e para os efeitos do artigo 51.º do OE 2017.* -----
- 8 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal:* -----
 - 8.1 - *União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego para arranjos no espaço exterior da Igreja de São Paio de Mondego;*-----
 - 8.2 - *União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego para aquisição de máquina escavadora de rastos;*-----
 - 8.3 - *União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego para corte de eucaliptos nas Ermidas;*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 1 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- 8.4 - União de Freguesias de Friúmes e Paradela para calcetamentos diversos na freguesia; -----
- 8.5 - União de Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de parque de lazer na Cortiça; -----
- 8.6 - Freguesia de Lorvão para construção de muro na Rua da Escola - Rebordosa; -----
- 8.7 - Freguesia de Lorvão para construção de muro na Rua Central - Rebordosa; -----
- 8.8 - Freguesia de Lorvão para marcação de estradas e passadeiras; -----
- 8.9 - Freguesia de Lorvão para pintura do Jardim de Infância de São Mamede; -----
- 8.10 - Freguesia de Penacova para arranjos na capela do cemitério da Eirinha; -----
- 8.11 - Freguesia de Figueira de Lorvão para ampliação do edifício sede da Junta de Freguesia - 1.ª fase; -----
- 8.12 - Freguesia de Figueira de Lorvão para instalação do Espaço de Cidadão (obras e equipamento). -----
- 9 - Transferência de Verbas: -----
- 9.1 - CIM Região de Coimbra - Pagamento de quotas de 2017 em duodécimos. -----
- 9.2 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Pagamento de quotas de 2017. -----
- 9.3 - Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico - Pagamento de quotas de 2017. ----
- 9.4 - Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio a atividade de caráter pontual (II Sarau da Canção de Coimbra). -----
- 9.5 - União Popular da Rebordosa / Grupo de Cavaquinhos da UPR em apoio a deslocação a Ringshein (Alemanha). -----
- 10 - Conhecimento das alterações n.º 24/2016 e 2/2017 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano.
- 11 - Comunicação de Contratos de Aquisição de Serviços, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 49º do Orçamento de Estado para 2017. -----
- 12 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do artigo 55º do CIMT. -----
- 13 - Aprovação Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova e pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública. -----
- 14 - Aprovação do Projeto de Regulamento "Prémio Martins da Costa". -----
- 15 - Aprovação do Projeto de Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais. -----
- 16 - Análise e aprovação de candidaturas do Fundo de Emergência Social. -----
- 17 - Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 18 - Proposta de Alienação do Lote A3 do Parque Empresarial da Alagoa - Relatório da Comissão de Avaliação. -----
- 19 - Aprovação do projeto de "Regeneração Urbana - Centro Histórico de Lorvão". -----
- 20 - P.A.M / P.M. - Requalificação do Parque Municipal- Abertura de Procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 2 | 69



Câmara Municipal de Penacova

21 – *Análise da Informação Técnica relativa a Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos no âmbito da empreitada de obras públicas "Reabilitação do Restaurante Panorâmico e Esplanada do Café Turismo".*-----

22 – *Alteração por Adaptação da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal – Plano referente à transposição das normas do Plano Especial do Ordenamento Território da Albufeira da Aguieira.*-----

23 - *Loteamentos e Obras Particulares.*-----

23.1 - *Processos de Obras:*-----

Arquitetura-----

01-22/2015, 01-88/2016, 01-73/2016, 01-87/2016.-----

Autorização de Utilização-----

01-49/2009.-----

Diversos-----

07-10/2017, 07-11/2017.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente da Câmara deu conta da presença, nesta reunião, do Senhor Diretor da Escola de Artes de Penacova, Prof. Paulo Almeida, no sentido de esclarecer algumas questões que vem sendo levantadas, particularmente a relação financeira entre o Município de Penacova e a Escola de Artes.-----

Da sua parte existiam aspetos a clarificar, que são fundamentais neste âmbito. Por um lado a questão meramente financeira, que apenas diz respeito à relação entre o Município de Penacova e a entidade de acolhimento, a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense e por outro lado o enquadramento legal das despesas, nomeadamente em relação aos professores, cuja rubrica tem um valor mais significativo. --

Relativamente ao primeiro, sendo esta relação baseada num comprovativo de despesa e recebimento, será relativamente fácil, a nível contabilístico, fazerem chegar essa documentação.-----

Em relação ao segundo, de acordo com o que lhe foi referido pelo Prof. Paulo Almeida, há enquadramento legal, sendo as despesas pagas de acordo com as tabelas existentes.-----

Nesta sequência deu a palavra ao Prof. Paulo Almeida, no sentido de esclarecer as questões que se consideraram pertinentes.-----

Prof. Paulo Almeida-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 3 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Agradecendo a oportunidade, começou por dizer que aquando da criação da Escola de Artes realizou várias reuniões com o Executivo, onde expôs claramente o que seria necessário desenvolver, em termos legais e o que o Município poderia acolher.-----

Verificaram-se algumas situações de avanço e recuo, designadamente quando o Ministério da Educação informou que seria incompatível ser o Município a acolher a Escola, pelo que foi necessário encontrar um parceiro. Para esse efeito foram efetuadas algumas tentativas para reunir as três Filarmónicas envolvidas, sendo que uma delas nunca esteve presente nas reuniões, mostrando-se sempre indisponível aquando das convocatórias.-----

Portanto, nesta fase foi necessário encontrar um parceiro legal, autónomo e é essa a base legal que leva a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense a acolher a Escola de Artes de Penacova. -----

Entretanto foi exigido, pelo Ministério da Educação, um regulamento interno da escola e um projeto educativo envolvente à comunidade escolar, o qual foi aprovado no ano letivo 2014/2015, de que resultou a primeira autorização provisória. -----

A partir desta data seguem-se três anos de construção da Escola, que colmata no ano letivo 2016/2017, altura em que o processo deveria estar concluído para que seja atribuída a autorização definitiva e obtenção do alvará de licença.-----

Relativamente ao processo pedagógico este encontra-se concluído nos termos da lei, que obriga à contratação de professores especializados do ensino da música e da dança, com as habilitações necessárias. A dificuldade está na obtenção da certificação, pela entidade competente, nomeadamente a Proteção Civil, em como o edifício reúne condições de segurança de emergência e contra incêndios regularizada. -----

Esta questão está a ser tratada, mas não tendo essa certificação é necessário pedir a prorrogação por mais um ano letivo, na situação provisória, até ao próximo dia 28 de fevereiro, para dar continuidade ao projeto. -----

Por este motivo o processo foi indeferido pelo Ministério da Educação e em face disso, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que emitisse uma declaração de responsabilidade, em como o processo estava a decorrer, nomeadamente o estudo arquitetónico e que a Câmara se comprometia a entregar o edifício nas condições exigíveis.-----

Essa declaração foi entregue, pelo que se aguarda uma resposta. Ou é aceite e emitem o alvará no final do ano letivo, ou não aceitam até que seja entregue a devida certificação e autorizam provisoriamente por mais um ano. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 4 | 69



Câmara Municipal de Penacova

A autorização provisória poderá ter continuidade por mais dois anos, no entanto não é conveniente para a Escola, pois limita a emissão do certificado em como o aluno concluiu um grau (9.º ano). É apenas aqui que se emite um certificado, até lá apenas se certifica a frequência do aluno. -----

Quando um aluno termina o 9.º ano ou o 5.º grau, que poderá ser em regime supletivo ou em regime articulado, a Escola não o pode emitir sem pedir autorização ao Conservatório de Coimbra, que é a Escola mãe. Mas como Penacova não tem autorização definitiva, tem que emitir o documento para o Conservatório de Coimbra, que vai passar esse certificado. -----

Em suma, esta é uma questão que não depende da Escola de Artes ou da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, mas sim dos serviços da Câmara Municipal. Quando esta parte for resolvida, com certeza que a Escola será devidamente legalizada. -----

No que diz respeito ao enquadramento financeiro, é verdade que a fatura é elevada, contudo não se trata de auto gestão. O pagamento aos professores é efetuado de acordo com a Lei, nomeadamente a Lei de Bases de Financiamento às Escolas. -----

Qualquer escola, quando entra no processo, mesmo que provisório, fica obrigada ao cumprimento da respetiva legislação, desde a lei da matrículas, à lei do desfasamento entre ano escolar regular e ano da Escola de Artes do Ensino Artístico. Obriga ainda a um cuidado especial no número de horas letivas que cada professor tem, em detrimento das suas faltas. Se um professor falta, isso pode ser descontado no seu valor hora, mas é obrigado a lecionar aquela hora, porque é ensino artístico e há um número mínimo de aulas. Por isso faz todo o sentido, da parte da direção pedagógica, retribuir o vencimento aos professores e haver rigor no cumprimento das obrigações, de parte a parte. -----

Esclareceu ainda que quando se contrata um professor tem que se ter em conta a Lei Base e o valor hora é atribuído consoante a habilitação e os anos de serviço. No caso de um professor que não tenha anos de serviço, o valor hora mensal é de 38,51€, mas um que tenha dez anos de serviço já é de 67,36€. Nesta escola lecionam professores com vinte e trinta anos de serviço, o que representaria um encargo de cerca de noventa e cem euros por hora e então sim, seria efetivamente uma fatura muito pesada, mas não é isso que acontece. -----

A Portaria n.º 224/A de 2015, que remete para o artigo 10º diz que o financiamento de um curso básico de música em regime supletivo é de 1.200€/ano por aluno, que multiplicado pelo número de alunos daria a soma X, o que neste caso em concreto, com duzentos e vinte cinco alunos, daria um valor bastante superior aos 250.000€ que o Município está a financiar. -----

Para que este possa ser um projeto de futuro, alguns professores com um número significativo de anos de serviço prescindiram do seu valor hora a que teriam direito por lei, fazendo baixar o orçamento por aluno dos 100€ por aluno para 88€, como consta do orçamento que foi entregue. Foi



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 5 | 69



tabelado para todos os professores em 65€ o valor/hora, retirando a quem tem mais anos de serviço, em detrimento de quem tem menos, mas trabalhando todos motivados. Acresce ainda o facto de não serem pagos 14 meses, mas sim 12 meses, nem subsídio de alimentação.-----

Daqui pode-se constatar que o financiamento que o Município está a fazer à Escola de Artes está realmente esticado ao cêntimo.-----

Portanto os pagamentos são efetuados de acordo com esta tabela, se o fizessem de acordo com a lei com certeza teriam uma folga grandes e poderiam fazer outras coisas, mas é preferível que sejam claros nas contas, tanto para com o Município como para com os professores, que mesmo a ganhar menos têm vontade de seguir um projeto e não estão propriamente a usar a Escola para proveito de vencimento. Há outras escolas que o fazem, mas aqui isso não acontece, até porque os professores têm muitas atividades extra curriculares, nomeadamente a Gala do Desporto entre outras, e não cobram valor algum, exceto gasóleo e alimentação, se necessário. -----

Este é o enquadramento da Escola neste momento, que resumidamente, em termos orçamentais, está muito abaixo do que a lei permite. -----

Em relação ao vencimento do diretor pedagógico, que sugere igualmente algumas dúvidas, obviamente que uma pessoa que tem responsabilidades deve auferir de alguma coisa, contudo o princípio é o mesmo. É pela mesma tabela, não auferir 14 meses, mas sim 12 e ninguém recebe subsídio de refeição. Só assim foi possível reduzir o valor/hora por aluno. -----

Finalizando, coloca-se à disposição do Executivo para algum esclarecimento adicional, tendo-lhe sido solicitado que esclareça a parte da receita.-----

Assim, explicou que o curso de iniciação tem uma comparticipação do orçamento público do Município e outra parte financiada pelos encarregados de educação. Nesse sentido foi elaborado um regulamento, logo no primeiro ano, que foi público, e é esse que está em vigor, estando neste momento a ser objeto de remodelação. -----

Existem cerca de vinte alunos em regime de iniciação e são esses que pagam 25€/mês. Se estes alunos beneficiam de escalão, o pagamento é efetuado de acordo com o mesmo, uns pagam a totalidade, outros é-lhe reduzido em 50% e outros ficam isentos. -----

Essa fatura é emitida, no entanto há valores que não foram recebidos, por um ou outro encarregado de educação não ter pago a respetiva propina. Mas não é por esse facto que prejudicam a criança, trabalham de boa-fé e o que o projeto determina é que tenham a confiança das crianças e é o que realmente interessa. -----



Câmara Municipal de Penacova

Esta receita, considerada como valor de caixa, permite também atribuir um valor a um professor, que participe numa atividade extracurricular, nomeadamente para pagamento de despesa de gasóleo, alimentação, através do respetivo comprovativo, que é deduzido na parte da receita.-----

No final do mês esse valor é entregue à contabilidade e é contemplado nos documentos, porém o valor da receita é muito reduzido. -----

Prosseguindo, foram ainda esclarecidas algumas questões levantadas, nomeadamente quanto ao valor/hora pago aos professores:-----

Há pelo menos três professores que pela tabela iriam ganhar 138€/hora e a maioria dos outros com mais de vinte anos de serviço a que corresponderia entre 93€ a 97€. Ajustando e não contabilizando ao cêntimo, foi arredondado para 65€, equivalente a dez anos de serviço, para todos os professores. Os que tem menos anos também auferem de acordo com isso., desde que possuam habilitação própria. -----

Salientou que o objetivo é que a escola tenha futuro e se auto organize e para que isso aconteça é necessário que os professores estejam motivados. Caso contrário, no ensino artístico, nada funciona e é preciso assegurar que este projeto não seja apenas por um ou dois anos. -----

Desde que não haja atritos entre direção pedagógica, professores, encarregados de educação e alunos, é um projeto de futuro. Muitos dos professores que agora aqui lecionam poderão vir a fazê-lo a tempo inteiro e será também uma forma retribuir o que estão agora a dar ao projeto - que um dia venham a usufruir dele merecidamente. -----

No entanto os valores que estão a ser pagos é de comum acordo. -----

Tendo sido questionado acerca deste assunto, esclareceu que o valor hora semanal, significa que trabalhando uma hora por semana, ao final do mês dá este valor, ou seja, é dividir este valor por quatro. -----

Foi igualmente questionado sobre o valor / hora / professor / aluno, explicando que se refere a aulas individuais. Para aulas conjuntas o valor é diferente. -----

O valor que consta da tabela é o valor hora / instrumento e portanto é individual. Além disso existe a formação musical que pode ter entre cinco a quinze alunos. O valor hora é sempre pensado na termos de hora individual. Depois há a hora de conjunto, dividida pelo número de alunos, em média. --

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 7 | 69

Salientou que do que percebeu, a obtenção ao alvará de licença, enquanto Escola oficial que permite o ensino articulado e supletivo, está pendente da certificação do edifício onde esta está instalada. E quando se fala em certificação do edifício, estão a referir-se ao Centro Cultural, pelo que gostaria de saber o que está na origem da falta desta certificação, pela entidade competente, neste caso a Proteção Civil. -----

Prof. Paulo Almeida -----

Disse que segundo informação dos técnicos, o auditório não reúne condições de saída de emergência. Existe uma saída de emergência que não foi concluída, ou foi alterada no momento da construção, por qualquer motivo e isso foi constatado quando apresentaram as plantas à entidade competente do Ministério da Educação. -----

Obviamente que a Proteção Civil não atribui esta certificação sem as merecidas alterações e é nesse sentido que está a ser elaborado o projeto, para posteriormente ser executado e pedida a vistoria final. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Constatou então que está dependente do Município, proceder às necessárias alterações no edifício, para que esta certificação seja emitida. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu que está em causa, neste caso concreto, a questão da porta de saída de emergência do auditório, que neste momento dá para um precipício, ou seja, não tem continuidade. Para esse efeito já foi elaborado o projeto de arquitetura e o de especialidade em execução. -----

Trata-se de uma questão que deveria ter sido resolvida aquando da construção do Centro Cultural, eventualmente terá a ver com um problema de topografia. Seria expectável que aquela porta estivesse ao nível do solo e isso não aconteceu. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Referiu ainda que esta questão se terá colocado no ano em que a Escola de Artes iniciou atividade, ou seja, 2014/2015. Quando se pediu a certificação da Escola, colocou-se logo o local onde ia ser instalada e portanto das condições de acessibilidade. -----

Prof. Paulo Almeida -----

Disse que esta questão não foi colocada nessa altura, já que o processo tem várias etapas. Foram solicitadas plantas e a memória descritiva, tendo sido enviadas as originais, relativas à construção do edifício. Mas como não contemplava a Escola de Artes foi pedido que houvesse uma alteração à memória descritiva, que a incluísse, tendo sido entregue e aceite. Nessa altura foi pedida a certificação, que aconteceu no final do passado ano letivo, 2015/2016 e foi entregue uma certidão dos Bombeiros, que se julgava ser a necessária, que era a que existia, mas só tinha validade enquanto construção do edifício. -----

Quando solicitou à Dr^a Paula Silva que lhe entregasse os documentos de que tinha conhecimento, de acordo com as indicações da DGESTE, fez questão de mencionar à Senhora Vereadora que estavam a pedir esses documentos e enviou com a certeza de que estaria tudo correto. Julga que quem deveria ter esse conhecimento foi quem inaugurou esse serviço, pois desde logo poderia ter havido alguma tragédia, o que felizmente não aconteceu. -----

Isto para dizer que a falha vem detrás, foi agora detetada, porque foi constatado que aquela declaração que existe é apenas em construção, mas falta a vistoria final, que não foi pedida na altura.

Depois de efetuadas as diligências para a essa vistoria, verificou-se que seriam necessárias obras, pelo que se aguarda a execução das mesmas. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Relativamente a esta matéria, o que terá motivado a vinda do Prof. Paulo Almeida a esta reunião, que agradecem, foi a questão financeira. Esta solicitação foi feita não por capricho ou algo no género, mas sim porque aprovaram o novo protocolo, relativo à Escola de Artes, que representou um aumento de transferências de 100.000€ em relação ao ano anterior, passando de 150.000€ no ano letivo 2015/2016, para 250.000€ no ano letivo 2016/2017. Nessa altura levantaram-se algumas questões, nomeadamente o caso concreto de o Protocolo inicial, com a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, para o ano letivo 2015/2016, prever a existência de um relatório da atividade da Escola de Artes, bem com o relatório de gestão. -----

Efetivamente estavam a aprovar um novo Protocolo, que representava um aumento de 100.000€ do Município para a Escola de Artes, sem que tivessem um relatório suficientemente elucidativo, relativo à sua atividade. -----



Câmara Municipal de Penacova

Tendo em conta os valores em causa, independentemente das considerações de cada um, julga que quando se fala de transferências de 150.000€ ou 250.000€, de dinheiros públicos do Município para uma entidade privada, estão a falar de montantes que carecem de algum cuidado e escrutínio, sendo que todo o Executivo é responsável por essas deliberações. -----

Como desde a primeira todos os Vereadores, onde se incluem, foram fervorosos apoiantes deste projeto, são também corresponsáveis com o que é feito pela Escola de Artes, em todos os aspetos, inclusive nas responsabilidades financeiras que se geram no Município, através do protocolo existente com uma entidade externa. -----

Nessa medida, continua a pensar que precisam de ter acesso a elementos financeiros da Escola de Artes, que permitam fazer o correto escrutínio da sua gestão, vindo assim ao encontro das responsabilidades que têm enquanto Vereadores. Isto porque embora sendo Vereadores em regime de não permanência e não recebendo qualquer salário, são corresponsáveis de igual forma. -----

Por isso julga que não deve ser censurada a vontade de fazer mais escrutínio e querer saber mais sobre a gestão financeira da Escola de Artes. -----

Foi no âmbito desta exigência que surgiu este relatório, sendo que na altura o Senhor Presidente da Câmara também concordou com essa necessidade. -----

Não coloca em causa a questão pedagógica, até porque considera que é um dado adquirido, como já disse ao Prof. Paulo Almeida, por quem tem grande consideração. Não tem competências bastantes para analisar essa questão, poderia ter sim se no quadro das suas funções de Vereador, ou do seu conhecimento público houvesse queixas dos alunos sobre o funcionamento da Escola, inclusive relativamente aos critérios pedagógicos seguidos, mas efetivamente não existem. -----

Relativamente a isso não tem qualquer questão a colocar, no entanto continua a ter dúvidas, apesar dos documentos que foram presentes, relativamente à matéria que na realidade o preocupa e da qual podem resultar responsabilidades para si, Mauro Carpinteiro, como Vereador, que é a questão financeira. -----

Obviamente que reconhece que o Prof. Paulo Almeida não tem responsabilidades na gestão financeira na Escola de Artes, propriamente dita, pelo que não pode aqui entrar em grandes detalhes. Fez a apresentação daquelas que são as exigências ao nível financeiro da Escola de Artes e não coloca em causa a justificação que fez, de que é necessário terem professores bem pagos e motivados, para que o projeto tenha sucesso e possa atingir os objetivos preconizados. -----

Mas, apesar de tudo isto, considera que esta mera demonstração de resultados não é suficiente, é muito parca, porque até nem sabe se para além dos professores há mais recursos humanos alocados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 10 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Finalmente ainda um comentário. O Prof. Paulo Almeida fez e bem o enquadramento em termos de estrutura de uma Escola de Artes, institucionalmente reconhecida e certificada no ensino oficial, em que existem padrões de custo por aluno. Contudo nesses custos estão contempladas questões como instalações, pessoal docente e não docente associado à Escola, entre outras. Neste caso a Escola de Artes não paga pela utilização do edifício e há pessoal alocado ao Município que trabalha para esta Escola, sendo que a entidade que a gere não efetua o ressarcimento desse valor. Portanto as contas não podem ser feitas de forma tão linear. -----

Prof. Paulo Almeida -----

Informou, relativamente ao aumento de 100.000€, estão incluídos cerca de 35.000€ relativos a pagamento a funcionários, através de protocolo, e alguns deles não trabalham para a Escola de Artes, sendo que no ano anterior estavam alocados a outra entidade. -----

Portanto, deduzido este valor, este aumento é 65.000€, fazendo sempre contas ao mesmo número de alunos. Houve um aumento de alunos considerável do ano passado para este, sendo cerca de duzentos e vinte cinco, financiados com o mesmo tipo de recursos. Portanto a ginástica é enorme. ----

Senhor Presidente da Câmara -----

Fez uma correção em relação à terceira pessoa que não fazia parte do protocolo que existia com outra instituição e que agora foi incluída na Escola de Artes. Essa terceira pessoa foi contratada com a finalidade de trabalhar exclusivamente na Escola de Artes, embora os outros também o façam. -----

Prof. Paulo Almeida -----

Concordou com o que foi dito pelo Senhor Presidente e salientou que se contabilizarem todos estes valores, não seriam necessários apenas 100.000€, mas um montante mais elevado. Dos 100,00€ por aluno que custa à escola fez contas a 88€ e assim consegue gerir a escola. Mas se pedirem que para os mesmos alunos desça para os 50€, torna-se completamente impossível fazer essa gestão. -----

Se eventualmente a Escola tivesse uma fonte de receita, ou apoios de outras instituições, que permitisse baixar este valor, com toda a certeza que seriam os primeiros a saber. Mas isso não se verifica, de momento, pelo que todos os penacovenses podem agradecer a boa vontade deste Executivo, pois não tem conhecimento de nenhum outro Município que faça este esforço, reconhece. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Sublinhou que não coloca em causa se o preço que se está a pagar é o correto ou não, a questão que se põe é a falta de informação.-----

Prof. Paulo Almeida -----

Referiu que a nível de informação o que pode fazer é, se assim o entenderem, trazer o contabilista, que fará a abertura das contas.-----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Em conclusão, disse que o documento que hoje foi entregue poderia e deveria ter sido remetido antecipadamente, por correio eletrónico, para terem tempo de o analisar. No entanto esta será uma primeira abordagem, que carece de ser desenvolvida, após análise mais detalhada. -----

Mas adianta desde já que a nível de informação financeira da Escola de Artes este documento não é suficientemente elucidativo e por isso não lhe basta. Trata-se de uma mera demonstração de resultados e a transposição para este documento, de parâmetros legais de remuneração dos professores, o que é manifestamente pouco. -----

Prof. Paulo Almeida -----

No sentido de informar os serviços respetivos questionou o que pretende. Todas as faturas e recibos?

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Disse que serão os documentos contabilísticos que estão na base desta demonstração de resultados.

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Reportando-se ao Regulamento da Escola de Artes, sendo um regulamento da Câmara, supostamente a propina deveria ser recebida pelo Município e se percebeu bem, neste momento quem está a receber é a Escola de Artes. Portanto há aqui uma incongruência. -----

Foi esclarecido que este Regulamento foi elaborado em 2014 e nessa altura ainda era suposto que ser a Câmara a gerir a Escola de Artes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 12 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Continuando a sua intervenção o Senhor Vereador Pedro Barbosa salientou que, segundo julga saber, este regulamento não foi revogado e portanto está em vigor. Este documento inclui uma receita, relativa a propinas, que não está a dar entrada na Câmara, mas sim na Escola de Artes, o que não é correto. -----

Agradece a presença do Prof. Paulo Almeida, pelos esclarecimento que veio fazer, embora reconheça que a parte financeira poderia estar mais detalhada, eventualmente com estrutura de custos, por professores, encargos administrativos, etc. mas pensa que vão encontrar uma solução para aclarar estes aspetos. -----

Contudo, o que considera mais preocupante é a questão dos montantes envolvidos. Este foi um projeto que se iniciou em 2014, que foi acarinhado por todos, sem exceção, mas supostamente partia da premissa de passar a projeto definitivo e se tivesse corrido dentro dos trâmites ditos normais, neste momento esta verba, de 250.000€, já não estaria a sair dos cofres da Câmara, mas sim do orçamento do Ministério da Educação. -----

Em resposta foi esclarecido que isso só se verificava no final do terceiro ano letivo.-----

O Senhor Vereador, prosseguindo a sua intervenção, salientou que o próprio protocolo refere estarem em presença de uma Escola de Artes e diz, “enquanto escola orientada para o ensino oficial vocacional da música”. Portanto, estão a falar do ensino oficial, partindo do princípio que haverá um regime de equivalência. Esse regime de equivalência, segundo foi dito nesta reunião, é possível se for pedido junto das entidades oficiais, nomeadamente o Conservatório de Coimbra. Neste momento podem assegurar que um aluno que faça a formação na Escola de Artes de Penacova, se for submetido a um processo de acreditação, tem equivalência? Efetivamente os alunos tem noção que estão a fazer um processo formativo, ao nível da música ou outras artes, mas que este processo pode ser reconhecido e que podem eventualmente prosseguir estudos com essa base? -----

A este respeito considera que dado o esforço financeiro que está a ser levado a efeito, o mínimo será poder dar essa garantia às respetivas famílias. -----

Trata-se de um valor considerável, que pesa no orçamento da Câmara, como é reconhecido por todos, e portanto espera que o processo de acreditação se faça o mais rápido possível, para que parte deste financiamento seja feito por entidades oficiais, nomeadamente o Ministério da Educação. -

Essa era a expectativa ao criar este projeto, que é meritório, mas efetivamente é um esforço muito grande por parte do Município, sendo por isso necessário finalizar este processo a breve trecho. -----

Finalizando deu os parabéns ao Prof. Paulo Almeida, pelo esforço que tem feito no desenvolvimento deste projeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 13 | 69

Prof. Paulo Almeida -----

Esclareceu que a acreditação dos alunos é feita apenas em dois momentos – no 9.º ano, 5.º grau e 10º ano, 8º grau, o que não se verifica, uma vez que a escola percorre três anos e não cinco. -----

O Ministério da Educação alertou para a necessidade de acautelar situações como a entrada de alunos com mais conhecimento, evitando assim que cheguem à altura da acreditação e a escola não esteja competente para o fazer. -----

Mas, avançou um pouco mais e criou uma ligação com o Conservatório de Coimbra, com autorização da DGESTE, para que se a Escola de Artes de Penacova investe num aluno, quando têm consciência de que ele deveria avançar, poder dar essa garantia, através de outra instituição. -----

Esta situação está salvaguardada, inclusive porque o Conservatório é a escola mãe de todas as escolas particulares no distrito de Coimbra, que obriga aos mesmos currículos. Portanto os alunos que estudam em Penacova ou no Conservatório, tem exatamente o mesmo tipo de rigor, as mesmas disciplinas e matérias. Até porque 90% dos professores da Escola de Artes de Penacova dão aulas no Conservatório. -----

Outra razão ainda mais próxima, que permite esta situação, é o facto de também ser oriundo da Escola de Coimbra e ter boas relações com o Conservatório. -----

Há alunos que já transitaram para Coimbra, foram prosseguir estudos, nomeadamente a nível do secundário, que Penacova não oferece, mas se não fosse esta escola não ingressariam no secundário de música, o que significa que este trabalho não foi inglório. -----

Esclarece ainda que no caso do regime articulado, o Ministério da Educação financia a 100% por aluno, cerca de 2.300€ / aluno / ano. Quanto ao supletivo, regime que está em vigência nesta escola, é de 1.200€ / aluno / ano, ou seja, o Ministério comparticipa em 50%, sendo os restantes 50% a cargo da escola. Por isso é necessário o apoio sempre incondicional do Município, para que, se possível, o aluno não pague nada e não fuja de Penacova, procurando este tipo de ensino noutra local, ou então minimizando esses custos. -----

Esta é uma situação de candidatura, sendo que estas são feitas a três anos. Assim, mesmo que seja atribuída a certificação, no final deste ano, condição que ainda está em aberto, não terão capacidade, no próximo ano letivo, de concorrer a uma candidatura. Porque a última sessão de financiamento foi feito a três anos, pelo que só em 2018 / 2019 se podem candidatar a esse financiamento. Para isso tiveram de percorrer todo este caminho, que é certificar a escola. -----



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Salientou que para a elaboração deste relatório houve o cuidado de fazer a junção dos documentos remetidos. Foi também importante esclarecer a parte didática, a questão do alvará e as dúvidas suscitadas no que à parte financeira diz respeito.-----

A preocupação não foi especificar as rubricas e os valores a que corresponde cada uma. Havendo um valor que é transferido para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, as receitas que provem das propinas e outros valores, a questão é saber onde foi gasto e a fundamentação legal dos honorários dos professores. Foi com esse fundamento que este documento foi elaborado e não propriamente especificar cada rubrica.-----

O relatório foi entregue hoje e havendo mais alguma dúvida poderão pedir os respetivos documentos à contabilidade, para melhor esclarecimento. Este relatório diz respeito ao ano anterior, sendo a transferência do Município no montante de 150.000€, onde não estão afetos funcionários.-----

Se necessário o técnico oficial de contas poderá dar uma explicação mais pormenorizada em relação a estas contas.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Fazendo o resumo do que é pertinente e estratégico em termos de futuro, destacou que nenhum projeto nasce maduro, na expectativa de que vá melhorando progressivamente. É verdade que é pesado para o Município, mas é um projeto importante, que merece carinho e atenção.-----

Nesse sentido apela ao Prof. Paulo, embora ele tenha essa consciência, que julga ser comum a todos, no sentido de continuarem este trabalho de tentativa de certificação, possibilitando a melhoria das condições financeiras da Escola de Artes, libertando a Câmara Municipal de alguma responsabilidade. Eventualmente, obtendo outro financiamento, o Município com um orçamento mais reduzido, pode dar melhores condições à Escola.-----

Na verdade inicialmente pensava-se que a certificação pedagógica poderia ocorrer em menos de três anos, mas essa questão foi esclarecida e entendeu isso desde a primeira hora. Durante os primeiros três anos o suporte financeiro tem de ser exclusivamente da Câmara e não há outra alternativa.-----

Prof. Paulo Almeida-----

Procurando igualmente sair esclarecido, porque são questões que lhe são colocadas, pretende saber qual a opinião geral da Câmara para a continuidade da Escola no próximo ano letivo. Isto porque não



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

pode dizer que a Escola esteja certificada nessa altura, pelas razões que já indicou, mas também necessita saber se existe vontade do Executivo, na sua totalidade, para que também tenha forças para dar a cara pelo projeto. -----

Confessa que cada vez que entra na Escola de Artes fá-lo com vontade de ficar e não de se ir embora e isto é importante. E para passar essa mensagem aos professores, aos encarregados de educação e às crianças é necessário que todo o Executivo partilhe desse espírito, pois caso verifique que há versões contraditórias, torna-se difícil gerir uma Escola Artística. -----

Por isso pergunta se continua a haver a mesma vontade, que existia no primeiro ano, para que este projeto continue. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

A este propósito referiu que os Vereador do PSD nunca foram ambíguos em relação à sua posição nesta matéria, que foi sempre de apoio, independentemente dos protagonistas, quer dos protagonistas políticos, quer dos protagonistas técnicos. -----

Considera que é uma iniciativa de louvar, importante para o concelho e como tem vindo a dizer, o Município de Penacova necessita de projetos que o diferenciem e este é um deles. Quando podem ter algo que os outros não tem, que faça a diferença em termos qualitativos, é de facto positivo. -----

Contudo existem algumas preocupações, que se prendem com a clareza com que as coisas são apresentadas e a determinado momento tiveram algumas dúvidas quanto à execução financeira da Escola de Artes, em anos anteriores, pelo que solicitaram adiamento da votação. Como não foi concedido esse adiamento, votaram contra, por precaução, dada a responsabilidade que têm enquanto Vereadores. -----

Mas em termos de futuro, quer seja com estes protagonistas ou com outros, é um projeto em que Penacova deve apostar, que apoia a 100%, mesmo enquanto cidadão. -----

Assim, para que não restem dúvidas a este respeito, para que não haja ambiguidade ou contrainformação, reafirma o seu apoio à continuidade da Escola de Artes de Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Começou por solicitar que os pontos 21) e 22) não sejam discutidos nem votados. -----



Câmara Municipal de Penacova

De seguida, apresentou um pedido de desculpas, ainda que involuntário, relativamente à pretensa alteração desta reunião. -----

Ainda a este propósito salientou que de futuro, alterações de dia e hora das reuniões só vão ocorrer quando esse assunto for discutido na reunião que a antecede. -----

Finalmente propôs um Voto de Pesar, pelo falecimento da Dr^a Gracinda Santos Barreirinhas Moreira, que foi Vereadora desta Câmara Municipal, devendo o mesmo ser remetido à família.

O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o referido pelo Voto de Pesar. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Não se verificaram intervenções. -----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Posta a votação, a ata n.º 3, referente à reunião ordinária de 3/2/2017, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não votaram o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Luís Pedro Barbosa Antunes, por não terem estado presentes na reunião a que esta respeita. -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/2/2017, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.314.801,13 (um milhão, trezentos e catorze mil, oitocentos e um euros e treze cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.012.555,54 (um milhão, doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 302.245,59 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 - GEMINAÇÃO COM CISTIerna - PROJETO "PENACOVA E CISTIerna: CONHECER O PASSADO PARA DEBATER O FUTURO".

Informação

Cistierna é uma vila localizada na Província de Leão, pertencente à Comunidade de Castela Leão, e sede de um município com 97,61 Km² de área e 3 351 habitantes (2015). O município é atravessado de norte para sul pelo Rio Esla, destacando-se na geografia desta região o maciço montanhoso de Penacorada a norte, enquanto a sul predominam as zonas de planícies vocacionadas para a agricultura. -----

A ligação histórica à Santa Rainha Teresa (a Infanta Rainha ou D. Teresa de Portugal) é o principal elemento de unidade entre Penacova e Cistierna. Filha mais velha do rei D. Sancho I de Portugal, e esposa de Afonso IX de Leão, a Santa Rainha era devota de S. Guilherme devendo-se a ela a fundação do Mosteiro de S. Guilherme de Vilabuena, na Província de Leão. S. Guilherme é também o Santo Padroeiro de Cistierna, realizando-se aqui anualmente a romaria de S. Guilherme de Penacorada. -----

A relação entre Penacova e Cistierna tem vindo a materializar-se através de visitas recíprocas promovidas pelos seus autarcas:-----

- Maio de 2016, dia 28, uma delegação composta pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, o Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão e Representantes da Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão deslocaram-se a Cistierna para participar nas festas de San Guillermo de Penacorada; -----

- Outubro de 2016, dias 22 e 23, visita do Ayuntamiento de Cisterna para participar nas Festas das Santas Rainhas Teresa e Sancha; Receção no Salão Nobre; Atuação da Banda de Música de Cistierna;-----

- Novembro de 2016, dia 3, os alunos do Colégio de Ensino Primário de Cistierna contactam com o livro Teresa de Portugal, da autoria de Paula Silva (responsável pela Biblioteca Municipal de Penacova) e ilustrações de Cristina Carvalho e Paula Silva.-----

Face ao exposto, e de modo a formalizar a relação de amizade que se tem vindo a desenvolver entre os dois povos, submete-se a apreciação superior o estabelecimento de um Protocolo de Geminação entre Penacova e Cistierna, a firmar no Feriado Municipal, dia 17 de julho de 2017.-----

Assim, e de forma a envolver a população nesta Geminação, submete-se a apreciação superior a realização do projeto "Penacova e Cistierna: Conhecer o passado para debater o futuro", destinado a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 18 | 69



Câmara Municipal de Penacova

jovens dos dois municípios, a decorrer entre 15 e 22 de julho de 2017. As atividades a realizar consistem em workshops sobre temas relacionados com a História, com a União Europeia e com a Música. Serão envolvidos no projeto as associações de música e folclore do concelho e serão dinamizados espetáculos abertos à população, que terão lugar em diferentes pontos do território. Espera-se assim um forte envolvimento da comunidade neste evento. -----

Acredita-se que este projeto irá proporcionar aos cidadãos a oportunidade de participar e de se empenhar na construção da gemação, contribuindo desta forma para a sua sustentabilidade futura. Por outro lado irá permitir aos jovens provenientes de zonas rurais e de baixa densidade a participação num projeto europeu, desenvolvendo desta forma o sentido de identidade europeia baseado em valores, história e cultura comuns. -----

Informa-se que o Programa Europa para os Cidadãos, na Vertente 2: Compromisso democrático e participação cívica, inclui o apoio a projetos no âmbito da Gemação de Cidades. O projeto supra mencionado será alvo de candidatura no âmbito daquele programa. -----

Uma vez que são as ligações históricas, culturais e religiosas aquelas que mais aproximam os dois municípios, justifica-se que o foco da cooperação assuma uma vertente cultural e turística, podendo, entre outras, desenvolver-se as seguintes ações no futuro: -----

- Atividades de valorização da cultura e história comuns; -----*
- Realização de eventos e espetáculos musicais ou outros géneros artísticos; -----*
- Cursos de verão destinados a divulgar as duas culturas numa e noutra comunidade; -----*
- Criação de programas destinados à realização de excursões turísticas; -----*
- Intercâmbios de associações. -----*

Cumpra ainda informar que compete à câmara municipal “deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa” (alínea aaa, n.º 1, art. 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) e compete à assembleia municipal “autorizar a gemação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países” mediante proposta da câmara municipal, de acordo com a alínea t), n.º1, art. 25º da mesma lei. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma. -----

Mais deliberou solicitar autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea t), n.º1, art. 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 19 | 69



Câmara Municipal de Penacova

6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2017 (1.ª ALTERAÇÃO).

Senhor Presidente da Câmara-----

Fez a apresentação da 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2017, que visa adequar as necessidades de pessoal, nomeadamente os lugares ocupados ou ainda a preencher por CTFP a Termo Resolutivo Certo, que entretanto se verificou constituírem necessidades permanentes dos serviços, passando a CTFP por Tempo Indeterminado.-----

Prevê-se ainda dotar o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social dos recursos humanos necessários, idênticos aos que hoje desempenham essa função.-----

Proposta

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas.-----

Todavia, a gestão dos recursos humanos é, por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores.-----

No último trimestre do ano de 2016 e até à presente data verificaram-se as seguintes circunstâncias no âmbito dos recursos humanos:-----

- Na sequência de procedimento concursal, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira deixou de estar em regime de substituição, tendo iniciado a comissão de serviço em 3 de novembro de 2016;----

- Na sequência do concurso interno de ingresso para o exercício de funções de Fiscal Municipal de 2.ª classe da carreira de Fiscal Municipal, em 30/12/2016 foram celebrados os dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação dos respetivos postos de trabalho no Setor de Fiscalização Municipal;-----

- Consequentemente, deixam de estar previstos os postos de um Fiscal de Obras no Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística e de um Assistente Operacional no Setor de Ambiente,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 20 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Espaços Verdes e Salubridade Pública, que estavam ocupados pelos trabalhadores indicados no ponto anterior e que iniciaram funções de Fiscal Municipal;-----

- Alteraram-se dois postos de trabalho preenchidos de CTFP TRC de assistente técnico/a a desempenhar funções no Gabinete de Atendimento ao Município (BUA): uma trabalhadora passou a integrar o Setor de Gestão Financeira e Patrimonial e outra trabalhadora passou a integrar o Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, devido ao maior volume de trabalho que, entretanto, se passou a verificar nestes setores. -----

Nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria de recursos humanos, o mapa de pessoal assume um carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz aos problemas com que os serviços se confrontam diariamente e às solicitações e expectativas dos municípios. -----

A competência para aprovação do mapa de pessoal, e por identidade de razão, das suas alterações, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No Município de Penacova, o mapa de pessoal para o ano de 2017 foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 31 de outubro de 2016.-----

Atentas as circunstâncias supra indicadas e uma vez efetuado um diagnóstico mais atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de criação dos seguintes postos de trabalho:-----

- 27 postos de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado a ocupar, idênticos aos atualmente ocupados ou ainda a preencher por CTFP a Termo Resolutivo Certo, por, entretanto, se ter verificado que constituem necessidades permanentes dos serviços:-----

a) 1 Técnico/a de Informática – Núcleo de Informática e Modernização Administrativa;-----

b) 1 Técnico/a Superior (área de Relações Internacionais) – Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social;-----

c) 1 Assistente Técnico/a – Setor de Administração Geral;-----

d) 1 Assistente Técnico/a – Setor de Gestão Financeira e Patrimonial;-----

e) 2 Assistentes Técnicos/as – Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD;-----

f) 1 Assistente Técnico/a – Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- g) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia Civil) – Setor de Obras Públicas; -----
 - h) 1 Técnico/a Superior (área de Arquitetura) – Setor de Obras Públicas; -----
 - i) 7 Assistentes Operacionais – Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais; -----
 - j) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia do Ambiente) – Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública; -----
 - k) 7 Assistentes Operacionais – Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública; -----
 - l) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia Florestal) – Gabinete Técnico Florestal; -----
 - n) 1 Técnico/a Superior (área de Segurança e Higiene no trabalho) – Setor de Recursos Humanos;
 - o) 1 Assistente Técnico/a (área de Topografia) – Setor de Obras Públicas. -----
- 4 postos de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado para os seguintes serviços: -----
- i) Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local: -----
 - a) 1 Técnico/a Superior (área de Psicologia); -----
 - b) 1 Técnico/a Superior (área de Economia); -----
 - c) 1 Técnico/a Superior (área de Serviço Social); -----
 - ii) Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial: 1 Técnico/a Superior (área de Contabilidade e Auditoria).-----

Face a tudo quanto ficou exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de primeira alteração ao mapa de pessoal para 2017, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme documento em anexo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

| Unidade Orgânica | Atribuições / Competências/Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município) | Cargo / Carreira / Categoria | Área de Formação Académica | Posto de Trabalho Preenchido | | | | Posto de Trabalho a Preencher | | Mobilidade | OBS. |
|--|--|------------------------------------|---|------------------------------|---------|----------|--------|-------------------------------|----------|------------|--------|
| | | | | Chefe Div. | CTFP TI | CTFP TRC | Outros | CTFP TI | CTFP TRC | | |
| Gabinete de Apoio à Presidência | Artigo 17.º | Chefe GAP | | | | 1 | | | | | |
| | | Secretária GAP | | | | 1 | | | | | |
| | | Secretário Vereação | | | | | 1 | | | | |
| Sub-total | | | | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Artigo 18.º | | | | | | | | | | |
| Sub-total | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Serviço Médico Veterinário Municipal | Artigo 19.º | Técnico Superior | Medicina Veterinária | | | | | 1 | | 1 | a) |
| Sub-total | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | |
| Núcleo Informática e Modernização Administrativa | Artigo 21.º | Especialista Informática Gr 1, N 2 | Informática de Gestão | | 1 | | | | | | |
| | | Técnico de Informática | Qualificação de nível III (informática) | | | 1 | | 1 | | | |
| Sub-total | | | | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | |
| Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local | Artigo 23.º | Técnico Superior | Turismo | | 1 | | | | | | |
| | | | Relações Internacionais | | | 1 | | 1 | | | |
| | | | Psicologia | | | | 1 | 1 | | | |
| | | | Economia | | | | 1 | | | | |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | | | | 1 | | | |
| Sub-total | | | | 0 | 2 | 1 | 0 | 4 | 1 | 0 | |
| Gabinete Interligação e Apoio às JF | Artigo 22.º | | | | | | | | | | |
| Sub-total | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus | Artigo 24.º | Técnico Superior | História | | 1 | | | | | | |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | 2 | | | | | | |
| | | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | | 1 | | | 1 | | 1 | b) |
| Sub-total | | | | 0 | 4 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | |
| Serviços de Desporto e Juventude | Artigo 25.º | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | | 1 | | | 1 | | 1 | d) |
| Sub-total | | | | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | |
| Divisão Administrativa e Financeira | N.º 1 do artigo 26.º | Chefe de Divisão | Economia | 1 | | | | | | | |
| Setor de Recursos Humanos | N.º 2 do artigo 26.º | Técnico Superior | Segurança e higiene no trabalho | | | | | 1 | | | |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | 2 | | | | | | |
| Setor de Administração Geral | N.º 3 do artigo 26.º | Técnico Superior | Direito | | 1 | | | 1 | | 1 | c); d) |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | 3 | 1 | | 2 | | 1 | e) |
| Setor de Gestão Financeira e Patrimonial | N.º 4 do artigo 26.º | Técnico Superior | Contabilidade e Auditoria | | 3 | | | 1 | | | |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | 3 | 1 | | 1 | | | |
| Tesouraria | N.º 5 do artigo 26.º | Coordenador Técnico | 12.º ano | | 1 | | | | | | |
| Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD | N.º 6 do artigo 26.º | Assistente Técnico | 12.º ano | | 1 | 2 | | 3 | | 1 | f) |
| Sub-total | | | | 1 | 14 | 4 | 0 | 9 | 0 | 3 | |
| Divisão de Gestão, Planeamento urbanístico e obras Públicas | N.º 1 do artigo 27.º | Chefe de Divisão | Engenharia Civil | 1 | | | | | | | |
| Setor de Obras Públicas | N.º 1 do artigo 27.º | Técnico Superior | Engenharia Civil | | 2 | 1 | | 1 | 1 | | |
| | | Arquitetura | | | | 1 | | 1 | | | |
| | | Coordenador Técnico | 12.º ano | | 1 | | | | | | |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | 1 | | | 1 | | | |
| Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística | N.º 1 do artigo 27.º | Técnico Superior | Engenharia Civil | | 1 | | | | | | |
| | | Arquitetura | | | 3 | | | | | | |
| Setor de Fiscalização Municipal | N.º 2 do artigo 27.º | Assistente Técnico | 12.º ano | | 3 | 1 | | 1 | | | |
| | | Fiscal Municipal | | | 3 | | | | | | |
| Sub-total | | | | 1 | 12 | 3 | 0 | 4 | 1 | 0 | |
| Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos | N.º 1 do artigo 28.º | Chefe de Divisão | Engenharia Mecânica | 1 | | | | | | | |
| Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais | N.º 1 do artigo 28.º | Encarregado Operacional | Escolaridade obrigatória | | 1 | | | | | | |
| | | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | | 14 | 7 | | 7 | | | |
| Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública | N.º 1 do artigo 28.º | Técnico Superior | Eng.º Ambiente | | | 1 | | 1 | | | |
| | | Encarregado operacional | Escolaridade obrigatória | | 1 | | | | | | |
| Gabinete Técnico Florestal | N.º 2 do artigo 28.º | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | | 22 | 7 | | 7 | | | |
| | | Técnico Superior | Engenharia Florestal | | 1 | 1 | | 1 | | | |
| Sub-total | | | | 1 | 39 | 16 | 0 | 16 | 0 | 0 | |
| Divisão de Ação Social e Educação | N.º 1 do artigo 29.º | Chefe de Divisão | Serviço Social | 1 | | | | | | | |
| Setor de Ação Social | N.º 1 do artigo 29.º | Técnico Superior | Serviço Social | | 2 | | | | | | |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | 3 | | | | | | |
| | | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | | 1 | | | | | | |
| Setor de Educação | N.º 2 do artigo 29.º | Técnico Superior | Educação | | 1 | | | | | | |
| | | Assistente Técnico | 12.º ano | | 2 | | | | | | |
| | | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | | 32 | | | | | | |
| Sub-total | | | | 1 | 41 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Total: | | | | 4 | 114 | 25 | 3 | 37 | 2 | 6 | |
| Totais (ocupados e a ocupar): | | | | 146 | | | | 39 | | | |
| Totais (ocupados e a ocupar): | | | | 185 | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | | | | | |
| a) 1 TS em mobilidade na CMP (origem na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente) | | | | | | | | | | | |
| b) 1 AO em mobilidade na CMP (origem na CM Arganil) | | | | | | | | | | | |
| c) 1 TS em mobilidade na CMMeallhada a partir de 03/10/2016 | | | | | | | | | | | |
| d) 1 AO e 1 TS em mobilidade na CMP (origem na CM Vidigueira) | | | | | | | | | | | |
| e) 1 AT em mobilidade na CMP (origem na Estradas de Portugal) | | | | | | | | | | | |
| f) 1 AT em mobilidade na CMP (origem no Min. Educação) | | | | | | | | | | | |
| g) 1 AO em mobilidade nos SMTUC a partir de 01/09/2016 | | | | | | | | | | | |
| Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano) | | | | | | | | | | | |
| Paços do Município de Penacova, 10 de fevereiro de 2017. - O Vereador, Ricardo Simões. | | | | | | | | | | | |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 23 | 69

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal para 2017 (1.ª Alteração).-----

Mais deliberou remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

7 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TOPOGRAFIA NO MOSTEIRO DE LORVÃO", NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 51.º DO OE 2017.

Pedido Parecer

O artigo 51.º do Orçamento do Estado para 2017 (OE 2017), aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, nomeadamente no que respeita a contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa e de avença.-----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 7 do referido artigo (por remissão para o n.º 6) - também conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual - que o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 2 do mesmo artigo 51.º do OE 2017. -----

1 - O presente procedimento reveste a forma de Pedido de Parecer Prévio Favorável para “Aquisição de serviços para realização de topografia no Mosteiro de Lorvão”.-----

2 - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2017, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Código de GOP: 03 342 2017/10 Ac.1 Investimento Obra -----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal-----

- Económica: 07010307-----

3 - Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 51.º do OE 2017: -----

Encontram-se cumpridas as als. a) e c) do n.º 2 do artigo 51.º do OE 2017, porquanto: -----



Câmara Municipal de Penacova

- Está em causa a execução de trabalho não subordinado para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

- Está emitida a declaração/ficha de cabimento orçamental; -----

Para efeitos da al. b) do n.º 2 do artigo 51.º do OE 2017, está dispensada a verificação junto do INA da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com base no Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses datado de 09/07/2014; tendo presente que ainda não foi Constituída a (EGRA), Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias. -----

4 - Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato: De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição dos serviços acima identificada, cujo valor base do procedimento está estimado em 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros), isento de IVA, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e, mais concretamente, pelo disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

5 - Identificação da contraparte: **NUNO MANUEL DE JESUS BATISTA – NIF 212 225 669**, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP (cfr. Ficha de controlo de limites por Fornecedor e CPV). -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente por se estar perante uma aquisição de serviços no âmbito de um contrato cofinanciado (operação "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão", a candidatar ao Aviso N.º CENTRO-14-2016-01) e uma vez que, de acordo com a informação da Chefe da Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, o Município de Penacova não dispõe de funcionários com habilitação para elaborar trabalhos de topografia, o que impossibilita a satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da Autarquia, torna-se necessário proceder à referida "Aquisição de serviços para realização de topografia no Mosteiro de Lorvão". -----

Face ao exposto, solicita-se que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, nos termos e para os efeitos do artigo 51.º do OE2017. -----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade emitir parecer Prévio Favorável para "Aquisição de serviços para realização de topografia no Mosteiro de Lorvão", nos termos e para os efeitos do artigo 51.º do OE 2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 25 | 69



8 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

8.1 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO PARA ARRANJOS NO ESPAÇO EXTERIOR DA IGREJA DE SÃO PAIO DE MONDEGO; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego: -----

No valor de 3.722,23€ (três mil, setecentos e vinte e dois euros e vinte e três cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de arranjos no espaço exterior da Igreja de São Paio de Mondego. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.2 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADORA DE RASTOS; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego: -----

No valor de 31.829,56€ (trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de máquina escavadora de rastos. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.3 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO PARA CORTE DE EUCALIPTOS NAS ERMIDAS; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego: -----

No valor de 895,01€ (oitocentos e noventa e cinco euros e um centímo), correspondente a 50% do valor dos trabalhos de corte de eucaliptos nas Ermidas. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.4 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CALCETAMENTOS DIVERSOS NA FREGUESIA;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União de Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 4.404,88€ (quatro mil, quatrocentos e quatro euros e oitenta e oito centímo), correspondente a 100% das obras de calcetamentos diversos na freguesia.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.5 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE LAZER NA CORTIÇA;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União de Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 10.784,64€ (dez mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro centímo), correspondente a 100% do valor das obras de construção de parque de lazer, muro e calcetamento, na Cortiça.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.6 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA DA ESCOLA - REBORDOSA;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 11.964,80€ (onze mil, novecentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos), correspondente a 100% do valor de execução de muro de suporte na Rua da Escola – Rebordosa. ----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.7 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA CENTRAL - REBORDOSA; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 10.056,22€ (dez mil, cinquenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 100% do valor de execução de muro de suporte na Rua Central junto ao U.P.R – Rebordosa. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.8 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA MARCAÇÃO DE ESTRADAS E PASSADEIRAS; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 6.277,32€ (seis mil, duzentos e setenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas com marcação de estradas e passeadeiras. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.9 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA PINTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE; ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 28 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 10.980,44€ (dez mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de pintura do Jardim de Infância de São Mamede. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.10 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA ARRANJOS NA CAPELA DO CEMITÉRIO DA EIRINHA;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Penacova: -----

No valor de 10.046,68€ (dez mil, quarenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 100% do valor de execução de obras na capela do cemitério da Eirinha. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.11 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA - 1.ª FASE;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 10.831,07€ (dez mil, oitocentos e trinta e um euros e sete cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras de ampliação do edifício sede da Junta de Freguesia - 1.ª fase.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

8.12 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA INSTALAÇÃO DO ESPAÇO DE CIDADÃO (OBRAS E EQUIPAMENTO).-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 29 | 69



Câmara Municipal de Penacova

No valor de 10.517,20€ (dez mil, quinhentos e dezassete euros e vinte cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas com instalação do Espaço Cidadão (obras e equipamento).-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

9 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

9.1 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - PAGAMENTO DE QUOTAS DE 2017 EM DUODÉCIMOS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.992,47 Euros (dez mil, novecentos e noventa e dois euros e quarente e sete cêntimos), para a CIM Região de Coimbra, para pagamento de quotas de 2017. -----

Mais deliberou que o pagamento seja efetuado em duodécimos, em prestações mensais de igual valor.-----

9.2 - ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - PAGAMENTO DE QUOTAS DE 2017.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.815,78 Euros (quatro mil, oitocentos e quinze euros e setenta e oito cêntimos), para a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, referente ao pagamento de quotas de 2017.-----

9.3 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO - PAGAMENTO DE QUOTAS DE 2017.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 302,00 Euros (trezentos e dois euros), para a Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico, referente a pagamento de quotas de 2017. -----

9.4 - CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL (II SARAU DA CANÇÃO DE COIMBRA).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 30 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio a atividade de caráter pontual (II Sarau da Canção de Coimbra).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

9.5 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA / GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UPR EM APOIO A DESLOCAÇÃO A RINGSHEIN (ALEMANHA).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a União Popular da Rebordosa / Grupo de Cavaquinhos da UPR em apoio a deslocação a Ringshein (Alemanha).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

10 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 24/2016 E 2/2017 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO.

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 24/2016 e 2/2017 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano.-----

11 - COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ART.º 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro, comunica-se à Câmara Municipal os contratos de aquisições de serviços celebrados nos últimos trinta dias: -----

| Aquisição de Serviços por Ajuste Direto Simplificado - janeiro 2017 | | | | | | | |
|---|------|---------------------------|-------------|----------|----------|--------|----------|
| Data | Req. | Serviço Emissor | Fornecedor | Subtotal | Desconto | IVA | Total |
| 06/01/2017 | 2 | Gabinete de Apoio Pessoal | BUISSON Lda | 240,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 240,00 € |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 31 | 69



Câmara Municipal de Penacova

| | | | | | | | |
|------------|----|-------------------------------------|---|------------|--------|----------|------------|
| 11/01/2017 | 3 | Gabinete de Apoio Pessoal | Leitão do Aires, Lda. | 24,49 € | 0,00 € | 3,51 € | 28,00 € |
| 13/01/2017 | 4 | Gabinete de Apoio Pessoal | Paulo Jorge Martins Duarte | 27,61 € | 0,00 € | 3,59 € | 31,20 € |
| 31/01/2017 | 8 | Gabinete de Apoio Pessoal | Etapas Boémias, Lda | 352,10 € | 0,00 € | 48,85 € | 400,95 € |
| 31/01/2017 | 9 | Gabinete de Apoio Pessoal | Etapas Boémias, Lda | 706,29 € | 0,00 € | 104,41 € | 810,70 € |
| 31/01/2017 | 10 | Gabinete de Apoio Pessoal | Restaurante Portas da Serra, Lda | 195,67 € | 0,00 € | 26,74 € | 222,41 € |
| 04/01/2017 | 3 | Secção Administrativa (AG/GFP) | INCM Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A. | 20,61 € | 0,00 € | 4,74 € | 25,35 € |
| 20/01/2017 | 4 | Secção Administrativa (AG/GFP) | INCM Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A. | 68,02 € | 0,00 € | 15,64 € | 83,66 € |
| 02/01/2017 | 1 | Serviços Gestão Finan. Patrimonial | Mário de Magalhães Maia | 690,00 € | 0,00 € | 158,70 € | 848,70 € |
| 10/01/2017 | 2 | Serviços Gestão Finan. Patrimonial | Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM) | 105,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 105,00 € |
| 23/01/2017 | 5 | Serviços Gestão Finan. Patrimonial | Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM) | 90,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 90,00 € |
| 16/01/2017 | 2 | Núcleo Informática e Moder. Adminst | Altinfos, Lda | 90,00 € | 0,00 € | 20,70 € | 110,70 € |
| 17/01/2017 | 4 | Núcleo Informática e Moder. Adminst | Multicert - Serviços de Certificação Electrónica, Lda | 205,20 € | 0,00 € | 47,20 € | 252,40 € |
| 23/01/2017 | 14 | Núcleo Informática e Moder. Adminst | NEOS Integrated Solutions, Lda | 300,00 € | 0,00 € | 69,00 € | 369,00 € |
| 27/01/2017 | 18 | Núcleo Informática e Moder. Adminst | Arsénio de Jesus Gomes | 17,26 € | 0,00 € | 2,24 € | 19,50 € |
| 02/01/2017 | 1 | Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras | ITG Instituto Tecnológico do Gás | 200,00 € | 0,00 € | 46,00 € | 246,00 € |
| 02/01/2017 | 2 | Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras | Certiel Associação Certificação Instalações Eléctricas | 129,49 € | 0,00 € | 29,78 € | 159,27 € |
| 13/01/2017 | 4 | Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras | TopHL - Estudos Topográficos Unip. Lda | 1.050,00 € | 0,00 € | 241,50 € | 1.291,50 € |
| 24/01/2017 | 6 | Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras | Nuno Manuel de Jesus Batista | 275,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 275,00 € |
| 25/01/2017 | 7 | Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras | AIPEL - Associação Insp. Portuenses Elevadores | 35,00 € | 0,00 € | 8,05 € | 43,05 € |
| 27/01/2017 | 8 | Div. Amb., Serv. Urbanos e Obras | Mundicópia - Centros de Cópias, Lda | 91,71 € | 0,00 € | 21,09 € | 112,80 € |
| 19/01/2017 | 1 | Secção Administrativa (ASUO) | AIPEL - Associação Insp. Portuenses Elevadores | 35,00 € | 0,00 € | 8,05 € | 43,05 € |
| 30/01/2017 | 2 | Secção Administrativa (ASUO) | ITG Instituto Tecnológico do Gás | 25,00 € | 0,00 € | 5,75 € | 30,75 € |
| 02/01/2017 | 1 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Municipia, S.A. Empresa Cartografia e Sistemas de Informação. | 576,00 € | 0,00 € | 132,48 € | 708,48 € |
| 02/01/2017 | 2 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | EDP - Distribuição Energia, S.A. | 320,80 € | 0,00 € | 73,78 € | 394,58 € |
| 02/01/2017 | 3 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | EDP - Distribuição Energia, S.A. | 100,25 € | 0,00 € | 23,06 € | 123,31 € |
| 02/01/2017 | 4 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | EDP - Distribuição Energia, S.A. | 1.225,95 € | 0,00 € | 281,97 € | 1.507,92 € |
| 03/01/2017 | 7 | Unida. Serv. Ambientais Urb. | Eco Collippo, Lda | 1.040,00 € | 0,00 € | 62,40 € | 1.102,40 € |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 32 | 69



Câmara Municipal de Penacova

| | | Logíst | | | | € | |
|------------|----|-------------------------------------|--|------------|--------|----------|------------|
| 03/01/2017 | 8 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Suma-Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. | 1.170,45 € | 0,00 € | 70,23 € | 1.240,68 € |
| 03/01/2017 | 9 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Belmiro Lopes Grilo | 290,48 € | 0,00 € | 66,81 € | 357,29 € |
| 03/01/2017 | 10 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 49,50 € | 0,00 € | 11,39 € | 60,89 € |
| 03/01/2017 | 11 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 30,00 € | 0,00 € | 6,90 € | 36,90 € |
| 05/01/2017 | 14 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | José Amorim de Jesus Padilha | 62,20 € | 0,00 € | 14,31 € | 76,51 € |
| 05/01/2017 | 15 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | José Amorim de Jesus Padilha | 90,94 € | 0,00 € | 20,92 € | 111,86 € |
| 05/01/2017 | 16 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | José Amorim de Jesus Padilha | 30,00 € | 0,00 € | 6,90 € | 36,90 € |
| 09/01/2017 | 21 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Wisesoma Environmental Solutions, Lda. | 77,28 € | 7,73 € | 16,00 € | 85,55 € |
| 10/01/2017 | 24 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | CIPABE Centro de Inspeção Periódica Auto das Beiras, Lda | 24,83 € | 0,00 € | 5,71 € | 30,54 € |
| 10/01/2017 | 25 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | António Geria Cardoso | 94,00 € | 0,00 € | 21,62 € | 115,62 € |
| 10/01/2017 | 27 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 27,50 € | 0,00 € | 6,33 € | 33,83 € |
| 10/01/2017 | 28 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 22,50 € | 0,00 € | 5,18 € | 27,68 € |
| 10/01/2017 | 29 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 40,00 € | 0,00 € | 9,20 € | 49,20 € |
| 10/01/2017 | 32 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Eco Collippo, Lda | 1.560,00 € | 0,00 € | 93,60 € | 1.653,60 € |
| 12/01/2017 | 36 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 49,50 € | 0,00 € | 11,39 € | 60,89 € |
| 12/01/2017 | 38 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Ragraf - Tipografia Silva & Irmão, Lda. | 790,00 € | 0,00 € | 181,70 € | 971,70 € |
| 16/01/2017 | 43 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto HRB Reparação Automóvel, Lda. | 47,61 € | 0,00 € | 10,95 € | 58,56 € |
| 16/01/2017 | 44 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto HRB Reparação Automóvel, Lda. | 71,96 € | 0,00 € | 16,55 € | 88,51 € |
| 16/01/2017 | 45 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto HRB Reparação Automóvel, Lda. | 118,20 € | 0,00 € | 27,19 € | 145,39 € |
| 16/01/2017 | 46 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Carlos Alberto de Jesus Carvalheira, Unipessoal, Lda | 455,00 € | 0,00 € | 104,65 € | 559,65 € |
| 16/01/2017 | 48 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | CIPABE Centro de Inspeção Periódica Auto das Beiras, Lda | 24,96 € | 0,00 € | 5,74 € | 30,70 € |
| 16/01/2017 | 49 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | CIPABE Centro de Inspeção Periódica Auto das Beiras, Lda | 24,96 € | 0,00 € | 5,74 € | 30,70 € |
| 17/01/2017 | 52 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | IMT-Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP. | 55,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 55,00 € |
| 17/01/2017 | 53 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | IMT-Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP. | 55,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 55,00 € |
| 17/01/2017 | 54 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | IMT-Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP. | 55,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 55,00 € |
| 17/01/2017 | 58 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Eduardo Lino Lopes de Jesus | 110,40 € | 0,00 € | 25,39 € | 135,79 € |
| 17/01/2017 | 59 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Humberto Lucas Ribeiro | 941,40 € | 0,00 € | 216,52 € | 1.157,92 € |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 33 | 69



Câmara Municipal de Penacova

| | | | | | | | |
|------------|-----|-------------------------------------|--|------------|----------|----------|------------|
| 17/01/2017 | 60 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Aqualogy Solutions, S.A. | 60,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 60,00 € |
| 17/01/2017 | 61 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Aqualogy Solutions, S.A. | 60,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 60,00 € |
| 18/01/2017 | 62 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | ASCENDUM Camiões, Unipessoal, Lda | 160,50 € | 18,65 € | 32,63 € | 174,48 € |
| 18/01/2017 | 63 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | ASCENDUM Camiões, Unipessoal, Lda | 2.806,90 € | 396,12 € | 554,48 € | 2.965,26 € |
| 23/01/2017 | 78 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Silveirinho Madeiras e Automóveis, Lda. | 15,00 € | 0,00 € | 3,45 € | 18,45 € |
| 23/01/2017 | 79 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto HRB Reparação Automóvel, Lda. | 27,00 € | 0,00 € | 6,21 € | 33,21 € |
| 23/01/2017 | 80 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Abel Benjamim Flório Baptista | 42,35 € | 0,00 € | 5,75 € | 48,10 € |
| 23/01/2017 | 81 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Abel Benjamim Flório Baptista | 57,17 € | 0,00 € | 8,73 € | 65,90 € |
| 24/01/2017 | 83 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Belmiro Lopes Grilo | 17,50 € | 0,00 € | 4,03 € | 21,53 € |
| 24/01/2017 | 84 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Belmiro Lopes Grilo | 22,95 € | 0,00 € | 5,28 € | 28,23 € |
| 24/01/2017 | 85 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Belmiro Lopes Grilo | 43,60 € | 0,00 € | 10,03 € | 53,63 € |
| 24/01/2017 | 86 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto HRB Reparação Automóvel, Lda. | 134,75 € | 0,00 € | 30,99 € | 165,74 € |
| 24/01/2017 | 87 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto HRB Reparação Automóvel, Lda. | 1.237,80 € | 0,00 € | 284,69 € | 1.522,49 € |
| 24/01/2017 | 88 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 60,00 € | 0,00 € | 13,80 € | 73,80 € |
| 24/01/2017 | 89 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Auto Foz do Alva, Lda. | 72,00 € | 0,00 € | 16,56 € | 88,56 € |
| 25/01/2017 | 91 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária | 115,70 € | 0,00 € | 0,00 € | 115,70 € |
| 25/01/2017 | 92 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | EDP - Distribuição Energia, S.A. | 360,90 € | 0,00 € | 83,01 € | 443,91 € |
| 26/01/2017 | 94 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Eduardo Lino Lopes de Jesus | 372,18 € | 0,00 € | 85,60 € | 457,78 € |
| 26/01/2017 | 95 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Eduardo Lino Lopes de Jesus | 908,80 € | 0,00 € | 209,02 € | 1.117,82 € |
| 26/01/2017 | 104 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Suma-Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. | 3.901,50 € | 0,00 € | 234,09 € | 4.135,59 € |
| 27/01/2017 | 111 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | SEB - Sociedade Electro Bobinadora, Lda | 443,54 € | 0,00 € | 102,01 € | 545,55 € |
| 27/01/2017 | 112 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | SEB - Sociedade Electro Bobinadora, Lda | 88,75 € | 0,00 € | 20,41 € | 109,16 € |
| 27/01/2017 | 116 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Abel Benjamim Flório Baptista | 60,00 € | 0,00 € | 8,49 € | 68,49 € |
| 27/01/2017 | 117 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Abel Benjamim Flório Baptista | 63,43 € | 0,00 € | 9,06 € | 72,49 € |
| 30/01/2017 | 118 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | CIPABE Centro de Inspeção Periódica Auto das Beiras, Lda | 24,96 € | 0,00 € | 5,74 € | 30,70 € |
| 30/01/2017 | 123 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | ASCENDUM Camiões, Unipessoal, Lda | 472,29 € | 0,00 € | 108,63 € | 580,92 € |
| 30/01/2017 | 124 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | ASCENDUM Camiões, Unipessoal, Lda | 472,29 € | 0,00 € | 108,63 € | 580,92 € |
| 31/01/2017 | 125 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Cesab - Centro de Serviços do Ambiente | 347,20 € | 0,00 € | 79,86 € | 427,06 € |
| 31/01/2017 | 126 | Unida. Serv. Ambientais Urb. Logíst | Ragraf - Tipografia Silva & Irmão, Lda. | 296,50 € | 0,00 € | 68,20 € | 364,70 € |
| 17/01/2017 | 13 | Serv. Educação/Ação Social | Hotel Rural Quinta da Conchada, Lda. | 122,64 € | 0,00 € | 7,36 € | 130,00 € |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

| | | | | | | | |
|------------|----|------------------------------------|---|------------|--------|----------|------------|
| 17/01/2017 | 14 | Serv. Educação/Ação Social | Agrupamento de Escolas de Penacova | 54,42 € | 0,00 € | 7,07 € | 61,49 € |
| 18/01/2017 | 19 | Serv. Educação/Ação Social | Produtos da Nossa Aldeia - Cooperativa Agrícola, de serviços e Artes de Miro, CRL | 708,50 € | 0,00 € | 42,51 € | 751,01 € |
| 23/01/2017 | 22 | Serv. Educação/Ação Social | HELPPHONE - Tecnologias de Comunicação, S.A. | 242,10 € | 0,00 € | 14,53 € | 256,63 € |
| 26/01/2017 | 26 | Serv. Educação/Ação Social | Município de Penacova | 11,16 € | 0,00 € | 0,28 € | 11,44 € |
| 06/01/2017 | 8 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Etapas Boémias, Lda | 40,26 € | 0,00 € | 6,04 € | 46,30 € |
| 09/01/2017 | 9 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | DOCELORVÃO - Fabrico e Comércio de Doces Conventuais e Reg. Unipessoal Lda | 4,23 € | 0,00 € | 0,79 € | 5,02 € |
| 10/01/2017 | 13 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Sojormédia Beiras S.A. | 224,00 € | 0,00 € | 51,52 € | 275,52 € |
| 10/01/2017 | 14 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Diário de Coimbra - A Tipografia das Beiras, Lda. | 200,00 € | 0,00 € | 46,00 € | 246,00 € |
| 19/01/2017 | 15 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Penacova Atual - Pedro Manuel Fernandes Viseu | 30,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 30,00 € |
| 19/01/2017 | 16 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Ragraf - Tipografia Silva & Irmão, Lda. | 2.520,00 € | 0,00 € | 579,60 € | 3.099,60 € |
| 24/01/2017 | 17 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa | 400,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 400,00 € |
| 24/01/2017 | 18 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | ABAE - Associação Bandeira Azul da Europa | 400,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 400,00 € |
| 26/01/2017 | 19 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Ragraf - Tipografia Silva & Irmão, Lda. | 480,00 € | 0,00 € | 110,40 € | 590,40 € |
| 26/01/2017 | 20 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Sojormédia Beiras S.A. | 224,00 € | 0,00 € | 51,52 € | 275,52 € |
| 26/01/2017 | 21 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Diário de Coimbra - A Tipografia das Beiras, Lda. | 200,00 € | 0,00 € | 46,00 € | 246,00 € |
| 26/01/2017 | 22 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | FIG Indústrias Gráficas, SA | 1.330,00 € | 0,00 € | 305,90 € | 1.635,90 € |
| 30/01/2017 | 24 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Etapas Boémias, Lda | 127,43 € | 0,00 € | 16,57 € | 144,00 € |
| 30/01/2017 | 25 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Musa Software, Lda | 1.800,00 € | 0,00 € | 414,00 € | 2.214,00 € |
| 30/01/2017 | 26 | Serv.Cult., Turismo,Bibliot.Museus | Lino Dias Rodrigues de Oliveira | 894,31 € | 0,00 € | 205,69 € | 1.100,00 € |
| 03/01/2017 | 8 | Serviços Desporto e Juventude | Schmitt- Elevadores, Lda | 199,50 € | 0,00 € | 45,89 € | 245,39 € |
| 04/01/2017 | 10 | Serviços Desporto e Juventude | Schmitt- Elevadores, Lda | 1.563,75 € | 0,00 € | 359,66 € | 1.923,41 € |
| 04/01/2017 | 11 | Serviços Desporto e Juventude | Schmitt- Elevadores, Lda | 1.985,00 € | 0,00 € | 456,55 € | 2.441,55 € |
| 20/01/2017 | 19 | Serviços Desporto e Juventude | INCM Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A. | 89,87 € | 0,00 € | 20,67 € | 110,54 € |
| 20/01/2017 | 5 | Câmara Municipal | Restaurante Côta D'Azenha Lda | 22,70 € | 0,00 € | 3,21 € | 25,91 € |

Aquisição de Serviços por Ajuste Direto - janeiro 2017



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 35 | 69



Câmara Municipal de Penacova

| Data de Adjudicação | N.º Ajuste | Identificação do Ajuste | Entidade Adjudicante | Período do Contrato | Valor da Adjudicação | Valor IVA | Valor total |
|---------------------|------------|--|-------------------------------------|---------------------|----------------------|------------|-------------|
| 13/01/2017 | AD 42 | Aquisição de Serviços no Âmbito da Contabilidade de Gestão | Andreia Alexandra Lima B. Gaudêncio | jan/dez-2017 | 14.700,00 € | 3.099,25 € | 17.799,25 € |
| 01/01/2017 | AD 45 | Aquisição de Serviços de Auditoria Externa, conforme Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro | Marques de Almeida, S.A. | jan/dez-2017 | 4.974,00 € | 1.144,02 € | 6.118,02 € |
| 01/01/2017 | AD 46 | Prestação de Serviços de Manutenção das Instalações Mecânicas e do Sistema Solar Térmico no Centro Educativo de Penacova | Piclíma, Lda. | jan/dez-2017 | 2.527,00 € | 581,21 € | 3.108,21 € |
| 16/01/2017 | AD 47 | Aquisição de Serviços de Limpeza de Fossas Domésticas (Recolha, Transporte e Descarga em Etar de Lamas Domésticas) | Slimcei, Lda. | jan/dez-2017 | 21.600,00 € | 1.296,00 € | 22.896,00 € |

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos contratos de aquisição de serviços celebrados.-----

12 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 55º DO CIMT.

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de novembro e dezembro 2016.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

13 - APROVAÇÃO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA E PEDIDO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Esclareceu que este regulamento tem pequenas alterações relativamente ao ano transato:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 36 | 69



Foi incluída a alínea d) do art.º 8º, para o caso de não ser possível ao Município analisar a proposta por falta de entrega de documentos ou esclarecimentos por parte dos proponentes, dentro do prazo definido pela equipa da autarquia. -----

Outra alteração, que consta do artigo 13º, n.º 4 e 13, refere-se ao número de propostas que podem sair de cada encontro. Propõe-se que seja deliberado anualmente quantas propostas serão aceites, mediante o montante a aplicar, que também deverá ser definido e aprovado numa próxima reunião. Deverá igualmente ser definida a equipa de coordenação e análise técnica e o calendário. -----

No caso de ser feita a audiência de interessados e consulta pública este regulamento seria aprovado apenas na sessão da Assembleia Municipal de abril, o processo iniciava-se em maio e portanto ainda mais tarde no que aconteceu no ano passado. -----

A intenção foi ultrapassar esta fase, de modo a que em abril o processo possa estar a decorrer, para que a fase de análise técnica tenha lugar e a votação seja feita em novembro. Pretende-se que a fase dos encontros para apresentação de propostas termine em maio, para posterior análise técnica, tendo em conta o calendário eleitoral. -----

A intenção é diminuir os projetos, por encontro, para facilitar a análise técnica. Relativamente ao ano anterior foram apresentadas cento e setenta propostas, na totalidade, passando a votação final dezoito. Participaram trezentas e setenta e cinco pessoas, quer presencial, quer *online*, com propostas, votaram mil cento e setenta e oito pessoas na fase final. -----

Estes dados foram fornecidos através da consultadoria efetuada, que entenderam fazer por se tratar do primeiro ano. Segundo o universo de votantes, Penacova foi o terceiro Orçamento Participativo percentualmente mais votado no país, dentro do grupo de Municípios que recorreram apenas à votação presencial. Foi ainda o sexto com percentagem mais elevada, em Municípios que fazem a primeira edição do Orçamento Participativo, independentemente do sistema escolhido. -----

Existe uma dúvida, relativa à parte pública e/ou privada, por exemplo o telhado de uma associação. Esta é uma situação que pode ser enquadrável, segundo o regulamento, desde que façam um protocolo de cedência do espaço para que o Município possa fazer a obra. -----

Considera que o envolvimento da população foi positivo, na expectativa de que a 2ª edição tenha ainda um maior envolvimento de todos. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

No que se refere ao regulamento do OP, uma vez que as alterações são pouco relevantes e tendo votado favoravelmente no anterior, este não lhe levanta grandes dúvidas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 37 | 69



Câmara Municipal de Penacova

A questão que se coloca é o pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública, uma vez que parece um contrassenso. Tratando-se de um regulamento do Orçamento Participativo, que é uma atividade que visa fomentar a participação cívica dos cidadãos na gestão pública, inicia-se o processo suprimindo uma das suas componentes, retirando-lhes a oportunidade de participarem na elaboração do respetivo regulamento. -----

Julga que não é uma boa prática em qualquer circunstância e ainda mais neste caso em concreto. Acresce que, seja em que circunstância for, todo este processo vai cair próximo das eleições autárquicas, porque em Penacova o calendário até se acelerou. -----

O processo é o que é, não se deve deixar de ter Orçamento Participativo só porque se realizam eleições autárquicas, mas teme que se desvirtue o seu espírito, em ano eleitoral. -----

Informação

Em reunião de 03 de fevereiro de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento do Projeto de Regulamento. -----

A 03 de fevereiro de 2016, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posteriormente, o Projeto de Regulamento deveria ser aprovado e submetido a audiência de interessados ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No entanto, a aprovação deste projeto de Regulamento mostra-se urgente, de forma a garantir a utilidade e execução do mesmo. -----

Pelo exposto, e ainda considerando que não houve constituição de interessados no Início do Procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

- Aprove o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 38 | 69



Câmara Municipal de Penacova

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA

NOTA JUSTIFICATIVA

O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de participação cidadã, que pretende assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia. -----

Pretende-se, por esta via, reforçar os mecanismos de diálogo com a população, assegurar maior transparência na gestão municipal e aprofundar os mecanismos de democracia a nível local. -----

Este é um processo de caráter evolutivo, que estará assente numa estratégia de monitorização e avaliação permanentes, com vista ao seu aperfeiçoamento, procurando beneficiar, em simultâneo, de uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos sobre o exercício da democracia participativa. -----

O Orçamento Participativo e o presente Regulamento dão cumprimento ao compromisso do Município de desenvolver uma estratégia de reforço da participação dos cidadãos na vida do concelho e na gestão da autarquia. -----

A implementação do Orçamento Participativo de Penacova funda-se no enunciado do artigo 2º da Constituição da República Portuguesa e regulamenta-se através do seu artigo 241º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento Municipal define o quadro de criação e funcionamento do Orçamento Participativo de Penacova (OPP). -----

Artigo 2.º

Objetivos

O OPP está fundado nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa, e tem como objetivos: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Ampliar os espaços de diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, que ajudem a reforçar a confiança nas instituições, criar um ambiente mais propício à cooperação entre todos os atores do território e melhorar a qualidade da própria democracia; -----
- b) Contribuir para o exercício da participação democrática em torno nas prioridades de investimento municipal, que permita responder às necessidades dos munícipes e melhorar a qualidade de vida concelhia; -----
- c) Contribuir para uma gestão municipal mais sustentável, transparente e democrática; -----
- d) Fomentar o desenvolvimento de uma sociedade civil mais ativa e informada sobre a gestão da autarquia e a vida concelhia. -----

Artigo 3.º

Modelo de participação

- 1 – O OPP assenta num modelo deliberativo, segundo o qual os cidadãos podem apresentar propostas e determinar, através de votação pública, os projetos vencedores, cujos montantes se enquadrem no valor anualmente definido pela autarquia. -----
- 2 – O Município de Penacova compromete-se a integrar os projetos vencedores na proposta de orçamento municipal para o ano financeiro seguinte ao do exercício de participação, que será submetido à Câmara e à Assembleia Municipal. -----

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 4.º

Componente orçamental

- 1 – Ao Orçamento Participativo ou OPP será atribuído um montante global anual a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova (CMP) para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários. -----
- 2 – A CMP deliberará anualmente sobre o valor máximo que cada projeto poderá ter para ser considerado no âmbito do Orçamento Participativo. -----

Artigo 5.º

Território

- 1 – O OPP incide sobre a totalidade do concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – Para efeitos de operacionalização, serão definidos anualmente, por deliberação do executivo, os locais do concelho onde deverão decorrer ações presenciais de participação dos cidadãos nas fases de apresentação de propostas e de votação de projetos. -----

Artigo 6.º

Recursos humanos

Para garantir a implementação, monitorização e avaliação do Orçamento Participativo, a Câmara Municipal de Penacova nomeará as seguintes equipas: -----

a) Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento;

b) Equipa de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação. -----

Artigo 7.º

Participantes

1 – Podem participar no OPP todos os cidadãos maiores de 16 anos que tenham relação com o concelho, nomeadamente naturais, residentes, pessoas que exercem atividade profissional ou estudem. -----

2 – Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas. -----

3 – Ficam inibidos de participar na fase de recolha de propostas os cidadãos eleitos em órgãos executivos da área do concelho de Penacova. -----

Artigo 8.º

Propostas

1 – As propostas apresentadas pelos participantes devem respeitar cumulativamente os seguintes requisitos para serem consideradas elegíveis em sede de análise técnica: -----

a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Penacova, ou ainda, aquelas que sendo competências ou atribuições de outros se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à prossecução de um acordo entre a Câmara Municipal de Penacova e a Entidade detentora dessas competências e atribuições; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) *Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;* -----
- c) *Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal;* -----
- d) *Não ultrapassem os 12 meses de execução desde a conclusão do Estudo Prévio, com exceção de projetos cujo valor exija abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado de execução máximo de 24 meses;* -----
- e) *Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa da Autarquia;* -----
- f) *Não configurem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município;* -----
- g) *Não constituam investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município e das Juntas de Freguesia do concelho.* -----
- 2 – *Poderão ainda ser fundamentos de exclusão as propostas que em sede de análise técnica:* -----
- a) *Impliquem custos de manutenção e funcionamento que a Câmara Municipal de Penacova sozinha não tenha condições de assegurar;* -----
- b) *Dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos de realização da análise técnica;* -----
- c) *Impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade sem que dessa seja obtido compromisso prévio de cedência dos bens ao Município para realização do investimento;* -
- d) *Não ser possível ao Município analisar a proposta por falta de entrega de documentos ou esclarecimentos por parte dos proponentes, dentro do prazo definido pela equipa da Autarquia.* -----
- 3 – *Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou grupos políticos.* -----
- 4 – *Só serão aceites propostas quando apresentadas através dos canais de participação definidos pela Câmara Municipal de Penacova. Todas as propostas submetidas por qualquer outra via não serão consideradas para efeitos do OPP.* -----

CAPÍTULO III

PROCESSO

Artigo 9.º

Ciclos do Orçamento Participativo

- 1 – *O OPP está organizado com base em dois ciclos de participação:* -----
- a) *Ciclo de definição orçamental;*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 42 | 69



Câmara Municipal de Penacova

b) *Ciclo de execução orçamental;* -----

2 – *O ciclo de definição orçamental corresponde ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos por parte dos cidadãos.* -----

3 – *O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos aprovados e na sua entrega à comunidade.* -----

Artigo 10.º

Áreas temáticas elegíveis

São Elegíveis para o OPP propostas enquadráveis nas seguintes áreas: -----

a) *Espaços escolares;* -----

b) *Espaços verdes;* -----

c) *Equipamentos culturais e lúdicos;* -----

d) *Equipamentos desportivos;* -----

e) *Rede pública viária;* -----

f) *Mobiliário urbano;* -----

g) *Acessibilidade e mobilidade;* -----

h) *Modernização administrativa;* -----

i) *Saúde;* -----

j) *Ação social;* -----

k) *Proteção ambiental e energia;* -----

l) *Reabilitação e requalificação urbana;* -----

m) *Saneamento e higiene urbana;* -----

n) *Segurança e proteção civil;* -----

o) *Turismo, comércio e promoção económica;* -----

p) *Património cultural.* -----

SECÇÃO I

CICLO DE DEFINIÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 11.º

Ciclo de definição orçamental



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 43 | 69



Câmara Municipal de Penacova

O ciclo de definição orçamental será anual e integra as seguintes fases: -----

a) Preparação do processo; -----

b) Recolha das propostas; -----

c) Análise técnica e discussão pública; -----

d) Votação das propostas finalistas; -----

e) Apresentação dos resultados; -----

f) Aprovação do orçamento; -----

g) Avaliação. -----

Artigo 12.º

Preparação do processo

A fase de preparação do processo corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do OPP, nomeadamente: -----

a) Definição/revisão da metodologia; -----

b) Criação/revisão dos instrumentos de participação; -----

c) Capacitação das equipas; -----

d) Determinação do montante anual a atribuir ao OPP; -----

e) Elaboração do calendário do OPP. -----

Artigo 13.º

Recolha das propostas

1 – As propostas podem ser apresentadas através de meios digitais e de Encontros de Participação. -

2 – Cada pessoa poderá apresentar uma proposta através dos meios digitais e uma proposta por cada Encontro de Participação. -----

3 – A apresentação de propostas através de meios digitais será possível através da página da Câmara Municipal de Penacova e acontecerá numa fase prévia à realização dos Encontros de Participação. -----

4 – As propostas submetidas pela via eletrónica serão sujeitas a uma pontuação pública, para determinar as que passarão à fase de análise técnica. Serão aprovadas para análise técnica pelo menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 propostas apresentadas pela via eletrónica, até ao limite do número de propostas definido anualmente pelo Executivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 44 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- 5 – Os Encontros de Participação serão estruturados em quatro grandes momentos: i) receção dos participantes; ii) abertura; iii) grupos de trabalho; iv) plenário. -----
- 6 – Os grupos de trabalho serão compostos por um número reduzido de participantes, a definir em cada Encontro, em função da adesão verificada. -----
- 7 – Cada participante poderá apresentar uma proposta por Encontro. Essa apresentação acontecerá no interior dos grupos de trabalho. -----
- 8 – Em cada grupo de trabalho serão aprovadas duas propostas para passar à fase de plenário. -----
- 9 – Em plenário, os proponentes das propostas vencedoras nos grupos farão uma apresentação sintética das mesmas perante todos os participantes. -----
- 10 – Admite-se que nesta fase seja possível a fusão de propostas se essa for a vontade dos seus proponentes. -----
- 11 – Os presentes serão posteriormente convidados a votar as duas propostas que consideram ser as mais importantes para passar à fase de análise técnica. -----
- 12 – Finalizada a votação, a equipa de coordenação fará a contagem pública dos votos e anunciará os nomes das propostas que passarão à fase seguinte do processo. -----
- 13 – Em cada Encontro de Participação será selecionada, para passar à fase de análise técnica, pelo menos uma proposta acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao limite do número de propostas definido anualmente pelo Executivo. -----
- 14 – Em caso de empate no último lugar selecionável, passam à fase de análise técnica todas as propostas empatadas. -----
- 15 – De cada Encontro será elaborada uma ata. -----
- 16 – As propostas serão graduadas por ordem decrescente do número de votos recebidos. -----

Artigo 14.º

Análise técnica e discussão pública

- 1 – A análise técnica das propostas será realizada pela equipa criada para o efeito e destina-se a: ----
- a) Verificar os requisitos de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 8º do presente Regulamento; -----
- b) Viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes, desde que essa situação conte com a concordância expressa de todos os proponentes envolvidos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 45 | 69



Câmara Municipal de Penacova

c) *Propor a transformação em projetos das propostas que reúnam todas as condições de elegibilidade, com uma previsão de tempo de execução e de custos associados.* -----

2 – *A análise das propostas é precedida de reunião com os proponentes sempre que sobre essas persistam dúvidas ou riscos de exclusão.* -----

3 – *A análise técnica, a CMP torna pública a lista de projetos aprovados e das propostas excluídas e o fundamento de exclusão, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas eventuais reclamações pelos interessados.* -----

4 – *As reclamações apresentadas serão fundamentadamente apreciadas pela equipa de análise técnica.* -----

5 – *Terminado este processo, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação.* ----

Artigo 15.º

Votação das propostas finalistas -----

1 – *A CMP assegurará uma ampla divulgação dos projetos finalistas, estabelecendo anualmente um período para o exercício de votação.* -----

2 – *Cada participante terá direito a dois votos em projetos diferentes, obrigatoriamente em freguesias diferentes.* -----

3 – *A CMP disponibilizará para o efeito, uma plataforma de votação eletrónica, que assegurará o registo dos participantes. Esta funcionará em rede e oferecerá duas modalidades de votação aos participantes:* -----

a) *À distância, mediante um registo no sítio da Câmara Municipal;* -----

b) *Presencial, através de pontos fixos e móveis que serão criados para o efeito.* -----

4 – *Em qualquer das modalidades, os participantes deverão efetuar um registo que assegure a veracidade da sua identidade.* -----

5 – *Os projetos serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida anualmente para o efeito.* -----

6 – *Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequentemente mais votado, a Câmara Municipal poderá optar por uma das seguintes situações:*

a) *Reafectar a verba remanescente a outras atividades da autarquia;* -----

b) *Reforçar a dotação do OPP até contemplar o valor em falta para viabilizar o seguinte projeto mais votado.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 46 | 69



Câmara Municipal de Penacova

7 – A CMP reserva-se o direito de apoiar ou promover projetos finalistas que não foram contemplados, mediante o reconhecimento do seu interesse municipal, recorrendo para o efeito ao orçamento global da autarquia. -----

Artigo 16.º

Apresentação dos resultados

Os resultados finais da votação serão apresentados em cerimónia pública a promover pela CMP em data a anunciar anualmente pela autarquia. -----

Artigo 17.º

Aprovação do orçamento

O OPP é integrado no orçamento municipal a submeter a aprovação pelos órgãos competentes, nos prazos definidos na legislação em vigor. -----

Artigo 18.º

Avaliação

Os resultados obtidos pelo OPP serão objeto de avaliação por parte da CMP, nas seguintes dimensões: -----

- a) Adesão ao projeto; -----
- b) Dinâmica participativa; -----
- c) Resultados alcançados; -----
- d) Aperfeiçoamento do processo. -----

SECÇÃO II

CICLO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 19.º

Ciclo de execução orçamental

1 – O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases: -----

- a) Estudo prévio; -----
- b) Desenho do projeto de execução; -----
- c) Contratação pública / Administração direta da autarquia; -----
- d) Adjudicação / Execução; -----
- e) Inauguração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

2 – O Presidente da Câmara Municipal definirá qual a unidade orgânica que ficará responsável pela fase de execução orçamental da cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional. -----

Artigo 20.º

Estudo prévio

1 – O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes. -----

2 – A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada mediante o acompanhamento do estudo prévio por parte dos proponentes e pela realização de uma consulta do documento final por um prazo de 10 dias seguidos. -----

Artigo 21.º

Desenho do projeto de execução

1 – O desenho do projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à sua fase de inauguração. -----

2 – Para a realização do projeto de execução, a CMP recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimento ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes. -----

Artigo 22.º

Inauguração

1 – Concluído o projeto, proceder-se-á à inauguração, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara e pelo(s) proponente(s) do projeto. -----

2 – Da obra constará a indicação de que a mesmo resultou do Orçamento Participativo de Penacova e o respetivo ano. -----

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Direito à informação

1 – A CMP garante uma regular prestação de informação em todas as fases do OPP. -----

2 – Serão disponibilizadas para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos relativamente às propostas, em local a definir e a publicitar. -----

Artigo 24.º



Câmara Municipal de Penacova

Monitorização e avaliação contínua

1 – O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de carácter evolutivo, razão pela qual a Câmara Municipal assegurará a monitorização e avaliação contínua da iniciativa, através da organização de uma base de dados de informação sobre todas as fases. -----

2 – De cada edição do Orçamento Participativo será elaborado e divulgado um relatório final. -----

Artigo 25.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Tendo em conta a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- Aprovar o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Submeter o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----

14 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA".

Informação

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2016, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- A 13 de janeiro de 2017, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação do Projeto de Regulamento “Prémio Martins da Costa”, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Projeto de Regulamento do “Prémio Martins da Costa”

Nota justificativa

Martins da Costa nasceu em Coimbra, estudou Pintura na Escola de Belas Artes do Porto, viajou por cidades como Florença, Porto, Londres e viveu parte da sua vida em Penacova, onde construiu a sua casa-atelier, na Costa do Sol, localizada no Centro Histórico de Penacova. Daí ter pintado Penacova de vários ângulos e de um modo muito próprio, tendo desta forma contribuído para mostrar este local, bem como a sua beleza para o exterior. -----

Entre 1975 e 1991 Martins da Costa foi professor na Escola Secundária de Penacova e colaborou com várias instituições locais. O artista e pintor deixou uma obra extraordinária devido ao seu traço sensível e, ao mesmo tempo firme e exato. -----

Por tudo o que foi exposto, decidiu o Município de Penacova instituir o Prémio Martins da Costa. -----

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 50 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em consideração que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, conforme decorre do mesmo diploma, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Artigo 1.º

Objetivos

O Prémio de Pintura Martins da Costa, instituído pelo Município de Penacova, tem como objetivo incentivar e premiar a criatividade na área da pintura e desenho e evocar a obra de João Martins da Costa, pintor que viveu grande parte da sua vida em Penacova. -----

Artigo 2.º

Tema do concurso

O “Prémio Martins da Costa” tem como tema obrigatório o “Vale do Mondego e Penacova.” -----

Artigo 3.º

Destinatários

1 – O concurso é aberto a todos os artistas locais e nacionais, estudantes de escolas artísticas e comunidade escolar em geral. -----

2 – Os participantes terão total liberdade temática, admitindo-se todas as técnicas de pintura e desenho, tendências e correntes artísticas. -----

3 – Cada participante poderá concorrer com o máximo de duas obras, inéditas e originais, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações. -----

Artigo 4.º

Candidatura e características dos trabalhos

1 – As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação: -----

a) Ficha de inscrição a fornecer pela Câmara Municipal; -----

b) Breve currículo do autor; -----

c) Uma fotografia a cores por cada obra; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- d) *Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a concurso é da sua exclusiva e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso;* -----
- e) *Os trabalhos deverão ter uma dimensão máxima de 500 x 700 mm e não podem estar emoldurados;* -----
- f) *Os trabalhos a concurso devem ser devidamente identificados no verso da obra (no canto superior direito) com os seguintes dados: Título da obra; Técnica utilizada; Nome do Autor; Data.* -----

Artigo 5.º

Inscrição

- 1 – *As obras a concurso devem ser entregues na Biblioteca Municipal de Penacova, Rua da Eirinha, 3360-330 PENACOVA, até á data limite de 7 de julho do ano a que diga respeito o concurso.* -----
- 2 – *A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, através de um representante, por correio ou empresa de transporte. Neste último caso, as despesas de envio e o estado de conservação da obra, no ato da entrega, são da responsabilidade do concorrente.* -----
- 3 – *As obras deverão ser entregues totalmente protegidas, em embalagem adequada que deverá mencionar a indicação “Prémio de Pintura Martins da Costa”.* -----
- 4 – *No momento da receção das obras será passado um recibo que servirá para a devolução dos trabalhos não premiados.* -----

Artigo 6.º

Direitos sobre os trabalhos a concurso

Os concorrentes premiados perdem todos os direitos sobre os trabalhos postos a concurso (quer de propriedade, quer de autor), podendo o Município de Penacova utilizar as obras para fins de promoção e divulgação. -----

Artigo 7.º

Devolução dos trabalhos não premiados

A devolução dos trabalhos não premiados ocorrerá até 60 dias após a publicação de resultados, mediante apresentação de pedido, por escrito, a ser entregue no Balcão Único de Atendimento (BUA) e terá de dar entrada dentro deste prazo, findo o qual perdem o direito à devolução, revertendo os mesmos para o Município. -----

Artigo 8.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Prémios

- 1 – Os prémios a atribuir serão: -----
- a) Ao 1º lugar: montante no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos - Martins da Costa” -----
- b) Ao 2º lugar: montante no valor de 400,00 (quatrocentos euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos – Martins da Costa”; -----
- c) Ao 3º lugar: Valor de 200,00 (duzentos euros) e um exemplar do livro “Contos Vividos – Martins da Costa”. -----

Artigo 9.º

Júri

- 1 – O júri será constituído por um elemento a designar pela família do pintor Martins da Costa, um representante do Município de Penacova e uma personalidade de reconhecida idoneidade a designar pelo Município e pela família do pintor. -----
- 2 – O júri examinará todas as candidaturas apresentadas, excluindo liminarmente as que não respeitem as condições do presente Regulamento. -----
- 3 – O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos o justifica. -----
- 4 – O júri poderá conceder menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade das obras apresentadas assim o justificar. -----
- 5 – Das decisões do júri não haverá lugar a recurso. -----

Artigo 10.º

Publicação do resultado

A Câmara Municipal comunicará o resultado aos vencedores através de correio registado e anunciará o respetivo resultado na imprensa regional, nacional e na sua página na internet (www.cm-penacova.pt). -----

Artigo 11.º

Exposição de trabalhos

Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal poderá organizar uma exposição e editar um catálogo. -----

Artigo 12.º



Direitos de exibição e reprodução

A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa de reprodução fotográfica e/ou outras formas e da citação dos nomes dos autores em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes. ----

Artigo 13.º

Seguro

Os trabalhos apresentados a concurso estão seguros pela entidade promotora, até ao valor de 500€, durante o período compreendido entre a receção dos mesmos, a entrega dos prémios e a exposição final. -----

Artigo 14.º

Não cumprimento do regulamento

A participação no Prémio de Pintura Martins da Costa implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas. -----

Artigo 15.º

Alterações

Á Assembleia Municipal, em benefício dos fins do Prémio de Pintura Martins da Costa, reserva-se o direito de, em qualquer altura, alterar a disposição do presente Regulamento. -----

Artigo 16.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação na 2.ª Série do Diário da República. -----

ANEXO I

(A que se refere o artigo 4.º, n.º 1, al.ª a)

FICHA INFORMATIVA

Nome do autor _____

Cartão de Cidadão n.º _____



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Número de contribuinte _____

Data de nascimento _____

Morada _____

Contacto de telefone/ telemóvel _____

E-mail _____

Título da obra _____

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento “Prémio Martins da Costa”, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

15 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS.

Informação

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2016, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 16 de novembro de 2016, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação do Projeto de Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 55 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Nota Justificativa

As Condecorações Municipais têm por finalidade distinguir as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais; por feitos cívicos ou por exemplar dedicação à causa pública; por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho de reconhecimento e com os quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do Concelho de Penacova. -----

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda alínea g) do n.º 1.º do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1.º do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

CAPÍTULO I

CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Artigo 1.º

Tipos de condecorações

O Município de Penacova institui as seguintes condecorações: -----

- a) Medalha de Honra do Município;-----
- b) Medalha Municipal de Mérito;-----
- c) Medalha Municipal de Bons Serviços. -----

Artigo 2.º

Concessão de medalhas municipais

1 – A concessão de Medalhas de Honra do Município compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. -----

2 – A concessão das Medalhas Municipais compete à Câmara Municipal, por proposta do Presidente da Câmara Municipal ou de qualquer Vereador. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 – Anualmente, o Presidente da Câmara apresentará uma proposta relativa à concessão das Medalhas de Mérito e Bons Serviços, após ouvir os Vereadores, Chefes de Divisão e Responsáveis de Serviço. -----

4 – As propostas de concessão de Medalhas devem ser sempre fundamentadas e assinadas pelo proponente, e, quando se refiram a funcionários, instruídas com cópia da ficha cadastral e das informações do responsável do respetivo serviço, referente aos últimos três anos. -----

CAPÍTULO II

MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO

Artigo 3.º

Destinatários

A Medalha de Honra do Município destina-se a galardoar as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao concelho de Penacova serviços considerados relevantes e excecionais, designadamente de que resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo ou honra especial, ou a personalidades distintas que visitem o concelho, ou ainda por relevante ato de coragem ou abnegação. -----

Artigo 4.º

Títulos

A atribuição de Medalha de Honra do Município, confere ao agraciado singular o título de “Cidadão de Penacova” e à entidade coletiva o de “Benemérita de Penacova”. -----

Artigo 5.º

Graus

1 – A Medalha de Honra do Município compreende apenas o grau ouro. -----

2 – A Medalha de Honra do Município pode ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 6.º

Cerimónia de entrega

1 – A Medalha de Honra do Município será entregue em cerimónia solene, a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio. -----

CAPÍTULO III

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO

Artigo 7.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Destinatários

A Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas que se distingam pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento. -----

Artigo 8.º

Graus

1 – A Medalha Municipal de Mérito compreende os graus ouro, prata e bronze, dependendo a concessão de cada um deles, do valor e projeção do ato praticado. -----

2 – A Medalha Municipal de Mérito, no Grau Ouro, pode ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 9.º

Competência para atribuição

A concessão da Medalha Municipal de Mérito depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade. -----

Artigo 10.º

Cerimónia de entrega

A Medalha Municipal de Mérito será entregue em cerimónia solene a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio. -----

CAPÍTULO IV

MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS

Artigo 11.º

Destinatários

A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a galardoar os funcionários e agentes do Município, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente, pelos serviços prestados ao Município ou à comunidade. -----

Artigo 12.º

Graus

1 – A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços compreende os graus ouro, prata e bronze, dependendo a concessão de cada uma delas às seguintes regras: -----

- a) *A de ouro, aos colaboradores com 35 anos completos de serviço;*



Câmara Municipal de Penacova

b) A de prata, aos colaboradores com 25 anos completos de serviço;

c) A de cobre, aos colaboradores com 15 anos completos de serviço.

2 – A Medalha Municipal de Bons Serviços, no Grau Ouro, pode ser atribuída a título póstumo. -----

Artigo 13.º

Competência para atribuição

A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços depende de deliberação tomada em reunião de Câmara, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade. -----

Artigo 14.º

Cerimónia de entrega

A Medalha Municipal de Bons Serviços será entregue em cerimónia solene a realizar preferencialmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio. -----

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15.º

Diplomas e registos

1 – De todas as Medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara e autenticados com o selo branco do Município. -----

2 – Os modelos e dimensões de cada uma das Medalhas Municipais são aprovados pela Câmara Municipal. -----

3 – O registo dos agraciados com as Medalhas Municipais constará em livro próprio. -----

Artigo 16.º

Datas de entrega

1 – A Medalha de Honra do Município e a Medalha Municipal de Mérito, serão atribuídas, sempre que possível em simultâneo, em cerimónia solene a realizar preferencialmente no dia do Município. -----

2 – A Medalha Municipal de Bons Serviços poderá ser atribuída em cerimónia solene a realizar no âmbito das comemorações do dia do Município. -----

Artigo 17.º

Características das respetivas medalhas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – As Medalhas Municipais constantes do presente Regulamento serão usadas, de acordo com as classes instituídas, nos termos seguintes: -----

a) A Medalha de Honra do Município será usada pendente de faixa, sobre o laço, cruzada no peito; --

b) A Medalha Municipal de Mérito será usada pendente de colar de fita; -----

c) A Medalha Municipal de Bons Serviços será usada pendente de fita simples no lado esquerdo do peito, à esquerda das Condecorações Nacionais, quando as haja e à direita das estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado. -----

2 – As pessoas coletivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da Medalha, em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança, verificando-se esta situação apenas para os agraciados com as Medalhas de Honra do Município e a Medalha de Mérito. -----

3 – As Medalhas Municipais serão usadas com faixa, colar de fita ou fita simples bicolores, com as cores do Município de Penacova – Azul e branco. -----

4 – As Medalhas terão sempre gravado no verso a atribuição a que respeita e o ano da respetiva atribuição. -----

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º

Aquisição e custos

A aquisição de medalhas referidas neste regulamento constituem encargo do Município. -----

Artigo 19.º

Espaço temporal para atribuição de nova medalha

Poderão ser atribuídas medalhas, a pessoas singulares, nos seus diversos graus, sendo que quando se pretenda a atribuição do mesmo grau por mais de uma vez, deve ser respeitado um hiato temporal de cinco anos entre cada uma das atribuições. -----

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste Regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 21.º

Entrada em vigor



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2.^a Série do Diário da República. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

16 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Face às propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

1 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 1/2017 -----

PROCESSO SOCIAL N.º 281-03/92 -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de **150€ pelo período de 3 meses: 100€ para aquisição de bens essenciais, 50€ para pagamento de eletricidade (total de 450€)**, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

2 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 2/2017 -----

PROCESSO SOCIAL N.º 1585-02/2017 -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor total de **450€ para pagamento de parte da fatura de obras na habitação**, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

3 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 3/2017 -----

PROCESSO SOCIAL N.º 1105-09/05 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 61 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor total de **100€ para aquisição de bens essenciais em 3 meses (total – 300€)**, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

4 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 4/2017 (renovação de 34/2016) -----

PROCESSO SOCIAL N.º 104-10/89 -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico pontual no valor total de **182€ para pagamento de óculos** (valor em dívida), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

5 - Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 5/2017 (renovação de 13/2016) -----

PROCESSO SOCIAL N.º 441-06/94 -----

Proposta apresentada: Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico temporário no valor total de **150€ para pagamento de medicação (valor em dívida), pelo período de 3 meses (Total – 450€)**, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

17 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

| Nome | Cód. Cliente | Área | N.º Consumidor | Deliber |
|-------------------|--------------|------|----------------|-------------|
| José António Baia | 53020 | 380 | 100 | Deferimento |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 62 | 69



Câmara Municipal de Penacova

| | | | | |
|---------------------------------|-------|-----|-------|-------------|
| António Manuel Santos Gonçalves | 53125 | 390 | 19400 | Deferimento |
| Daniel Lopes da Silva | 59683 | 490 | 7700 | Deferimento |

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

18 - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO LOTE A3 DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Informação

Considerando que: -----

- De acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Penacova, em 04 de setembro de 2015 foi aprovada a celebração da escritura de compra e venda do Lote A2 do Parque Empresarial da Alagoa, pelo valor total de 11.959,02€ à GOMAIR – Representações e Sistemas de Ar Condicionado, Lda. -----
- E que posteriormente, em 29 de outubro de 2015, foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda entre o Município de Penacova e a empresa GOMAIR. -----

Neste seguimento, a respetiva empresa, tendo em conta a sua expansão, pretende adquirir o Lote A3 sito no Parque Empresarial da Alagoa, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, inscrito na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 2364, com a área de 1.483,67 m², a confrontar a norte com Arruamento Público, a Sul com Área Remanescente Arborizada, a Nascente com Lote A2 e a Poente com o Lote A4. -----

O Lote A3 será alienado pelo preço de 12.611,20€ (doze mil seiscentos e onze euros e vinte centimos), sendo estabelecido o montante de 8,5€ /m² (oito euros e cinquenta centimos por metro quadrado).-----

Segue em anexo à presente informação os Critérios de análise de interesse municipal mínimo da GOMAIR. -----

Face ao exposto propõe-se que o executivo municipal delibere sobre: -----

- A aprovação da celebração da escritura de compra e venda do Lote A3 do Parque Empresarial da Alagoa, entre o Município de Penacova e GOMAIR - Representações e Sistemas Ar Condicionado,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 63 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Lda., pelo valor total de 12.611,20€, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da escritura de compra e venda do Lote A3 do Parque Empresarial da Alagoa, entre o Município de Penacova e GOMAIR - Representações e Sistemas Ar Condicionado, Lda., pelo valor total de 12.611,20€, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Tal preço resulta da perspetiva de criação de 6 (seis) postos de trabalho, nos termos do Regulamento.-----

19 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE "REGENERAÇÃO URBANA - CENTRO HISTÓRICO DE LORVÃO".

Foi presente o projeto de "Regeneração Urbana - Centro Histórico de Lorvão".-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de "Regeneração Urbana - Centro Histórico de Lorvão".-----

20 - P.A.M / P.M. - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL- ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Foi presente ao Executivo a informação técnica relativa à abertura de procedimento por Concurso Público para a realização da empreitada P.A.M / P.M. - Requalificação do Parque Municipal, cuja documentação se anexa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a decisão de contratar;-----
- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 64 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----

- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Vasco Tiago Morais Santos; -----

Efetivo – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte; -----

Efetivo – Pedro Nuno Rodrigues Costa; -----

Efetivo – Albertino Mendes dos Santos; -----

Efetivo – Cláudia Trindade de Albuquerque; -----

Suplente – Jorge Alexandre Serra Cruz; -----

Suplente – António Almeida Soares; -----

Declaração de Voto -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente a este tipo de projetos, que são estruturantes, seria de bom-tom serem discutidos previamente com os restantes elementos da Vereação, podendo assim contribuir também para a eventual melhoria dos mesmos. Efetivamente do Executivo não fazem parte apenas os Vereadores que governam, os restantes também são parte integrante do mesmo. Assim como ouviram a opinião do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, também gostaria de ter dado o seu contributo. -----

E quanto a este projeto, no parco espaço de tempo que teve para o analisar, nesta reunião, verificou algumas situações que gostaria que tivessem sido contempladas: -----

- Melhoria do estacionamento, com uma intervenção de recuo à quota da estrada. Permitia assim o estacionamento em espinha, e ganhava-se alguns lugares. Não sabendo se seria viável, esta é uma possibilidade que poderia ter sido estudada. -----

- Prever um apoio ao parque. -----

- Ligação ao Parque Verde. Uma obra desta natureza deve ser integrada, para que as pessoas tenham pleno usufruto deste espaço. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 65 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Pelo que pode constatar, este é um projeto que assenta na linha do que existe naquele local e nesse aspeto nada tem a opor, até porque o Ténis teve uma marca de Penacova ao longo de décadas e mantê-las também é respeitar essa memória. -----

Caso esta intervenção fosse executada há três ou quatro anos atrás, diria que poderia ter passado por outra solução. Como já disse oportunamente, se o parque de estacionamento não tivesse sido construído no local atual, poderiam ter poupado cerca de 300.000€ ao erário público e executado um projeto um pouco mais ambicioso para o Parque Municipal. -----

Contudo não foi esse o entendimento, pelo que neste momento estão a decidir sobre este projeto, tendo votado favoravelmente. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou que todas as opiniões são válidas, mas relativamente ao Parque Municipal a estratégia seguida foi fazer jus ao nome. Por alguma razão sempre foi designado Ténis e o objetivo foi manter as suas valências tradicionais. -----

Em relação à ligação ao Parque Verde, é de facto pertinente, porém terá de ser uma ligação pedonal.

O **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** salientou ainda que, uma vez que no Parque Municipal existe um palco, seria de toda a conveniência e uma mais-valia para o local, ter acesso a viaturas -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu que esse assunto deve ser estudado, na tentativa de encontrar uma solução. -----

Também aceita a crítica da apresentação destes projetos, que são estruturantes e que a serem executados, mudarão com certeza parte do rosto de Penacova e de Lorvão e portanto irão fazer essa apresentação. -----

21 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA A TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "REABILITAÇÃO DO RESTAURANTE PANORÂMICO E ESPLANADA DO CAFÉ TURISMO".



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 66 | 69



Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

22 – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PLANO REFERENTE À TRANSPOSIÇÃO DAS NORMAS DO PLANO ESPECIAL DO ORDENAMENTO TERRITÓRIO DA ALBUFEIRA DA AGUIEIRA.

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

23 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

23.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01/22/2015, de Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Rodrigues, residente em Ribeira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia em Ribeira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-88/2016, de Julien Silva Flório, residente em Ronqueira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de ampliação e alteração e licenciamento de obras de ampliação de moradia em Ronqueira.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-73/2016, de Alípio Viseu Fernandes, residente em Barca do Concelho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Barca do Concelho.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-87/2016, de Lúcia Rodrigues de Amaral e outra, residente em Azenha do Rio, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Azenha do Rio. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Autorização de Utilização-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-49/2009, de Móveis Fonseca, Ldª., solicitando autorização de utilização para comércio sito em S. Pedro de Alva. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos

PO n.º 07-10/2017, de Município de Penacova, determinando demolição de casa que ameaça ruir, sita na Rua Evaristo Guimarães, n.º 20, Lorvão. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

PO n.º 07-11/2017, de Município de Penacova, determinando demolição de casa que ameaça ruir, sita na Rua Bissaya Barreto, n.º 22, Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 17-02-2017

páginas 68 | 69



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957